

MASTERSAF



MASTERSAF **DW**  
VISÃO GERAL DAS SOLUÇÕES

# ÍNDICE

## QUE VALORES [MASTERSAF DW] TRAZEM PARA VOCÊ?

1.	CONSIDERAÇÕES BÁSICAS .....	7
1.1	- CONSIDERAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA.....	7
	ARQUITETURA DA APLICAÇÃO .....	7
	ARQUITETURA DO BANCO DE DADOS – DATA WAREHOUSE.....	7
	VERSÕES E RELEASES .....	8
1.2	- CONSIDERAÇÕES DE ORDEM FUNCIONAL .....	8
	SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO .....	8
	RELACIONAMENTO ENTRE TABELAS E GRUPOS .....	9
	DICIONÁRIO DE DADOS .....	9
	CONFIGURAÇÃO DE INI – MASTERSAF DW .....	9
	VISUALIZADOR DE RELATÓRIOS .....	10
	IMPRESSÃO DE LAYOUT DOS LIVROS FISCAIS .....	10
	LOG DE PROCESSO.....	10
	CARGA E IMPORTAÇÃO .....	10
	PESQUISA DE DADOS.....	10
	PROCESSOS CUSTOMIZADOS.....	11
	SUPORTE TÉCNICO.....	11
2.	MÓDULOS TRANSACIONAIS.....	12
2.1.	MÓDULOS FEDERAIS .....	14
	IN SRF 68/95 (MÓDULO IN68) .....	14
	IN SRF 86/01 (MÓDULO IN86) .....	14
	IN 100 (MÓDULO IN-INSS89) .....	15
	PORTARIA 63 – SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA (MÓDULO PORTARIA 63) .....	16
	CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS (MÓDULO CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS) .....	16
	ATENDIMENTO À APURAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO IPI (MÓDULO IPI) .....	16
	ATENDIMENTO INSTRUÇÕES NORMATIVAS .....	17
	PER/DCOMP (MÓDULO IPI) .....	17



CONTROLE DE RESSARCIMENTO DE IPI (MÓDULO IPI) .....	18
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (MÓDULO COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) .....	18
APURAÇÃO DA DIPJ (MÓDULO IPI / CONSOLIDADOR DA DIPJ).....	19
DIPJ – CONSOLIDADO (MÓDULO CONSOLIDADOR DA DIPJ) .....	19
OBRIGAÇÕES RELATIVAS À CEFEM .....	19
OBRIGAÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS (MÓDULO OBRIGAÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS).....	20
- GESTÃO DE MOVIMENTO E EMISSÃO DE DARF .....	20
- GERAÇÃO INFORMES DE RENDIMENTOS E DIRF .....	20
- OBRIGAÇÕES DA DCTF .....	21
- INSS - OBRIGAÇÕES DE RETENÇÃO.....	22
- SEFIP .....	22
OBRIGAÇÕES DO CRÉDITO PRESUMIDO DO IPI (MÓDULO CRÉDITO PRESUMIDO).....	22
DIF BEBIDAS (MÓDULO DIF BEBIDAS) .....	23
DIF PAPEL IMUNE (MÓDULO DIF PAPEL IMUNE) .....	23
PRODUTOS QUÍMICOS E SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS (MÓDULO SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS).....	24
LALUR (MÓDULO LALUR) .....	24
- INTERFACE GID (MÓDULO INTERFACE GID) .....	24
GESTÃO DA ESCRITA CONTÁBIL MERCANTIL (Módulo Contábil Mercantil) .....	25
PIS/COFINS/DACON (MÓDULO PIS/COFINS/DACON).....	25
2.2. - MÓDULOS ESTADUAIS .....	27
CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS (MÓDULO CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS).....	27
GESTÃO DO ICMS (MÓDULO ICMS).....	27
GESTÃO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (MÓDULO ICMS).....	28
GESTÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS (MÓDULO ICMS) .....	28
EMISSÃO DE LIVROS OFICIAIS CONFORME AJUSTES E CONVÊNIOS (MÓDULO ICMS) .....	29
CONFERÊNCIA DE LIVROS FISCAIS (MÓDULO ICMS) .....	29
GESTÃO DO ICMS - LANÇAMENTOS AUTOMÁTICOS NO RA-ICMS (MÓDULO LANÇAMENTOS AUTOMÁTICOS ICMS).....	31
- PROCESSO DE AUTOMAÇÃO DE APURAÇÃO DE LANÇAMENTOS ESPECIAIS NO RA-ICMS. ....	31
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ESPECIAIS ESTADUAIS.....	32



GESTÃO DE OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL .....	33
CONTROLE DE OPERAÇÕES COM MERCADORIAS (MÓDULO CONTROLE DE MERCADORIA REMESSA X RETORNO).....	33
GESTÃO DE OPERAÇÕES DESTINADAS A ALC E ZFM (MÓDULO ICMS AMAZONAS / ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO).....	34
GESTÃO DE OPERAÇÕES DO ATIVO PERMANENTE – CIAP (MÓDULO ATIVO PERMANENTE) .....	35
GESTÃO DO ICMS – ATENDIMENTO EM MEIO MAGNÉTICO (SINTEGRA) (MÓDULO MEIO MAGNÉTICO) .....	35
MEIO MAGNÉTICO ATO COTEPE 70/05 (MÓDULO MEIO MAGNÉTICO ATO COTEPE 70/05) .....	36
ICMS SETORIAL – TELECOMUNICAÇÕES (MÓDULO ICMS).....	36
ICMS SETORIAL – AUTOMOTIVO (MÓDULO ICMS).....	37
ICMS SETORIAL - REGIMES ESPECIAIS DE ESCRITURAÇÃO (MÓDULO ICMS).....	37
DEMONSTRATIVO CRÉDITO ACUMULADO – SAICS (MÓDULO SAICS).....	38
GERAÇÃO E EMISSÃO DA GI-ICMS, POR INSCRIÇÃO ESTADUAL.....	38
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – BAHIA .....	38
- DMA – BAHIA (MÓDULO GIA-BA).....	38
- GESTÃO DO ICMS – BAHIA (MÓDULO GIA-BA) .....	39
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – RIO DE JANEIRO.....	40
- GIA – RJ (MÓDULO GIA-RJ).....	40
- DECLAN IPM – RJ (MÓDULO DECLAN IPM-RJ).....	41
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF - SÃO PAULO .....	41
- GIA – SP (MÓDULO GIA-SP).....	41
RESSARCIMENTO E COMPLEMENTO ICMS-ST (MÓDULO RESSARCIMENTO E COMPLEMENTO ICMS ST) .....	43
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – DISTRITO FEDERAL .....	43
- GIM – DF (MÓDULO GIM-DF).....	43
- GESTÃO DO ICMS - DISTRITO FEDERAL (MÓDULO GIM-DF).....	44
OBRIGAÇÕES POR UF – RIO GRANDE DO SUL.....	45
- AIM-RS (MÓDULO APURAÇÃO DOS ÍNDICES DOS MUNICÍPIOS – RS).....	45
- GESTÃO DO ICMS - RIO GRANDE DO SUL (MÓDULO GIA-RS).....	46
OBRIGAÇÕES POR UF - SANTA CATARINA.....	46
- GIA- SC (MÓDULO GIA-SC) .....	46
- DIME-SC (MÓDULO DIME-SC) .....	47
- DIEF – SC (MÓDULO DIEF- SC) .....	47



OBRIGAÇÕES POR UF - CEARÁ .....	47
- DIEF – CE (MÓDULO DIEF-CE) .....	47
OBRIGAÇÕES POR UF – MINAS GERAIS.....	48
- VAF – MG - VALOR ADICIONADO FISCAL (MÓDULO VAF-MG) .....	48
- GIA MG (MÓDULO GIA-MG) .....	48
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – PARAÍBA .....	48
- GIM – PB (MÓDULO GIM-PB) .....	48
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – PARANÁ.....	49
- GIA – PR (MÓDULO GIA-PR) .....	49
- DFC – PR (MÓDULO DFC-PR) .....	49
OBRIGAÇÕES POR UF – PE.....	49
- GESTÃO DO ICMS – INCENTIVOS FISCAIS DE PERNAMBUCO (MÓDULO PRODEPE) .....	49
- SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DE PERNAMBUCO (MÓDULO SEF-PE) .....	51
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – PIAUÍ .....	51
- GIM – PI (MÓDULO GIM-PI).....	52
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – MATO GROSSO DO SUL .....	52
- GIA – MS (MÓDULO GIA-MS) .....	52
OBRIGAÇÕES POR UF – SERGIPE .....	52
- DIC – SE (MÓDULO DIC-SE) .....	52
OBRIGAÇÕES POR UF – GOIÁS .....	52
- DPI-GO DECLARAÇÃO PERIÓDICA DAS INFORMAÇÕES (MÓDULO DPI-GO).....	52
- GIA-GO (MÓDULO GIA-GO) .....	53
OBRIGAÇÕES POR UF – ALAGOAS .....	53
- DAC-AL (MÓDULO DAC-AL).....	53
OBRIGAÇÕES POR UF – ESPÍRITO SANTO.....	53
- DIA – ES - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS (MÓDULO DIA-ES).....	53
OBRIGAÇÕES POR UF – PARÁ.....	53
- DIEF – PA - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS (MÓDULO DIEF-PA) .....	54
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS POR UF – MATO GROSSO .....	54
- GIA - MT (MÓDULO GIA-MT) .....	54
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS POR UF - RIO GRANDE DO NORTE .....	54
- GIM – RN (MÓDULO GIA-RN) .....	54
2.3. - MÓDULOS MUNICIPAIS .....	55

CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS (MÓDULO CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS).....	55
APURAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO ISSQN – MOVIMENTO ECONÔMICO (MÓDULO DES-SP).....	55
APURAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO ISSQN – EQUIPARADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL (MÓDULO ISS) .....	56
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS (MÓDULO DMS CAMPO GRANDE) - NOVO .....	57
DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS – RECIFE (MÓDULO DS RECIFE) .....	57
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – SALVADOR (MÓDULO DMS SALVADOR).....	57
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS – DISTRITO FEDERAL (MÓDULO DMSP DF) 57	
MEIO MAGNÉTICO DO ISS DO ESTADO DE SP (MÓDULO DES-SP) .....	58



## 1. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

### 1.1 - CONSIDERAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA

#### ARQUITETURA DA APLICAÇÃO

A solução MasterSAF DW constitui um sistema cliente-servidor tradicional, em duas camadas, sendo a camada cliente escrita em Power Builder e a camada servidora implementada em banco de dados Oracle.

A camada cliente tem por objetivo básico receber e exibir informações para o usuário do sistema, estando quase toda a lógica funcional implementada na camada servidora. Mesmo na geração de relatórios importantes do sistema, muitas vezes toda a lógica, inclusive de paginação, encontra-se implementada no banco de dados, servindo a camada cliente tão somente para formatação do layout final de impressão. Isso representa um diferencial técnico, pois, potencialmente, grande parte da lógica implementada poderia ser executada a partir de outra camada visual ou mesmo a partir de outros sistemas transacionais de forma transparente para o usuário.

Existe uma camada de módulos transacionais, não destinados à utilização por um usuário final, mas sim por outros sistemas e aplicativos, os quais podem demandar serviços de cálculo e validação de informações fiscais.

#### ARQUITETURA DO BANCO DE DADOS – DATA WAREHOUSE

Como sabemos, o segmento de mercado em que o MasterSAF DW situa-se, demanda não somente uma solução tecnológica, mas sim, uma solução para as demandas fiscais às quais as empresas estão sujeitas. É fundamental em uma solução da categoria do MasterSAF DW garantir a guarda, integridade e consistência das informações por longos períodos de tempo, adaptando essa capacidade ao ambiente no qual for instalada, independentemente da localização e/ou persistência original desses dados.

Para tanto, o MasterSAF DW baseia-se em um conceito de armazém de dados, no qual são armazenadas as informações básicas necessárias para atendimento de todas as obrigações fiscais.



Esse modelo constitui um segundo diferencial técnico importante, pois confere agilidade ímpar a MasterSAF DW no atendimento de novas demandas. Raramente a MasterSAF se vê obrigada a construir e/ou desenvolver novos processos de captura de informações nos sistemas de origem para implementar seus novos desenvolvimentos.

## VERSÕES E RELEASES

A MasterSAF disponibiliza uma versão por ano, e disponibiliza patch's quinzenais de forma a garantir a atualização do produto com relação às alterações Legais ocorridas. Adicionalmente, esses patch's incorporam as diversas alterações implementadas no produto (funcionais, operacionais ou técnicas) por solicitação dos clientes ou por iniciativa da MasterSAF.

Esses patch's são disponibilizados no site (Contac Center) para todos os clientes.

A característica básica desses patch's e que se constitui em outro diferencial importante de nossa solução é que as mesmas são perfeitamente documentadas e autoaplicáveis, sendo possível para o cliente a aplicação dos procedimentos sem necessidade de suporte adicional por parte da MasterSAF. As atualizações são incrementais e não 'big bang', sendo feitas no banco de dados somente às intervenções que sejam necessárias para migração da versão ou patch. Todo processo de atualização de versão disponibilizado pela MasterSAF inclui "scripts" automáticos de auditoria do ambiente, os quais alertam quando o processo de migração não ocorreu de forma satisfatória (batimento).

## 1.2 - CONSIDERAÇÕES DE ORDEM FUNCIONAL

### SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO

O sistema oferece total controle de acesso, sendo possível a identificação de um usuário específico e/ou de um grupo de usuários, atribuindo-se condições de acesso e manuseio de dados de forma específica e individual. A capacidade de segmentação do acesso atinge o nível de cada campo exibido pelo sistema. Ao identificar-se no sistema, o usuário tem acesso a uma árvore de funcionalidades relacionando todos os módulos aos quais tem acesso.



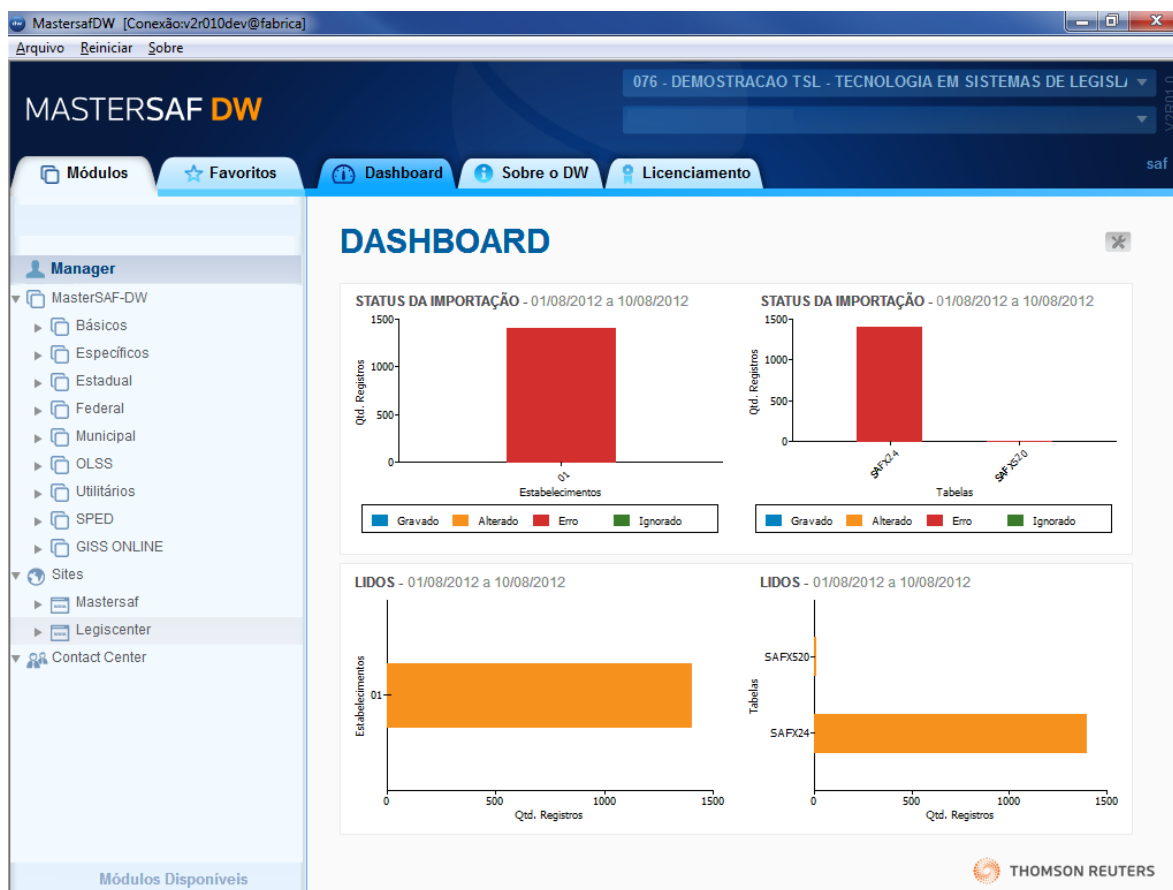


Figura 1-1 Tela de acesso às funcionalidades

## RELACIONAMENTO ENTRE TABELAS E GRUPOS

O Sistema viabiliza o compartilhamento de tabelas de dados entre empresas/ estabelecimentos através do Relacionamento tabelas X Grupos, cuja finalidade primordial é a redução do volume de dados armazenados, Fazendo assim que não haja a duplicação de determinadas informações (p.ex.: no Data Warehouse).

## DICIONÁRIO DE DADOS

O sistema oferece uma funcionalidade de dicionário de dados integrado ao produto, de forma que os usuários possam facilmente identificar o significado de um determinado campo trabalhado pelo sistema, bem como a estrutura das tabelas no Banco.

## CONFIGURAÇÃO DE INI – MASTERSAF DW

A Solução MasterSAF DW disponibiliza (criação automática) arquivo que permite a conexão entre o banco de dados e a aplicação MasterSAF.

## VISUALIZADOR DE RELATÓRIOS

O Sistema disponibiliza ferramenta de visualização de relatórios (arquivos gerados pelos diversos módulos MasterSAF DW), com extensão PowerSoft Report (.psr). Os arquivos são gerados com esta extensão, em função da Solução MasterSAF DW ser desenvolvida em Power Builder.

## IMPRESSÃO DE LAYOUT DOS LIVROS FISCAIS

O Sistema disponibiliza a possibilidade de impressão do layout dos Livros Fiscais emitidos pelo MasterSAF DW, para solicitação de utilização pela empresa junto ao órgão competente de cada UF.

## LOG DE PROCESSO

Todos os processos críticos do sistema são adequadamente registrados, mantendo-se trilha de quando cada processo foi executado, o tempo de duração do mesmo e por quem. Essa trilha é de fundamental importância para identificação de falhas operacionais, falsos erros de implementação e para limitação de responsabilidades.

## CARGA E IMPORTAÇÃO

Os dados incorporados ao armazém de dados do MasterSAF DW são, consistidos e criticados no momento de sua importação, aumentando a qualidade intrínseca dos processos de atendimento que se baseiam nesses dados. Cerca de 1300 críticas diferentes são feitas durante os processos de carga e importação.

## PESQUISA DE DADOS

É possível, via MasterSAF DW, realizar pesquisa dos dados imputados no DataWarehouse, utilizando recursos (comandos) de banco de dados (Like, between, <, > ...), assim



como, viabilizar as pesquisas de dados realizados na Solução em formatos que poderão ser lidos por outros aplicativos, exemplo: Excel.

## PROCESSOS CUSTOMIZADOS

A MasterSAF disponibiliza um módulo que permite que a própria consultoria técnica desenvolva relatórios e processos que utilizem da base de dados do MasterSAF DW, sem depender da área de desenvolvimento para tais customizações.

## SUPORTE TÉCNICO

Além da possibilidade de suporte telefônico, o usuário do MasterSAF DW dispõe de uma facilidade integrada, via Web, a qual permite a abertura de chamados de suporte a partir da própria aplicação, além de permitir a comunicação direta com qualquer setor da MasterSAF, após confirmação específica de identificação. Essa função se materializa através da funcionalidade "Contact Center".

Esta Ferramenta pode também ser acessada de forma independente da aplicação. Através do Contact Center é possível ao cliente acompanhar o trâmite de todo chamado aberto até o seu fechamento, com total transparência.

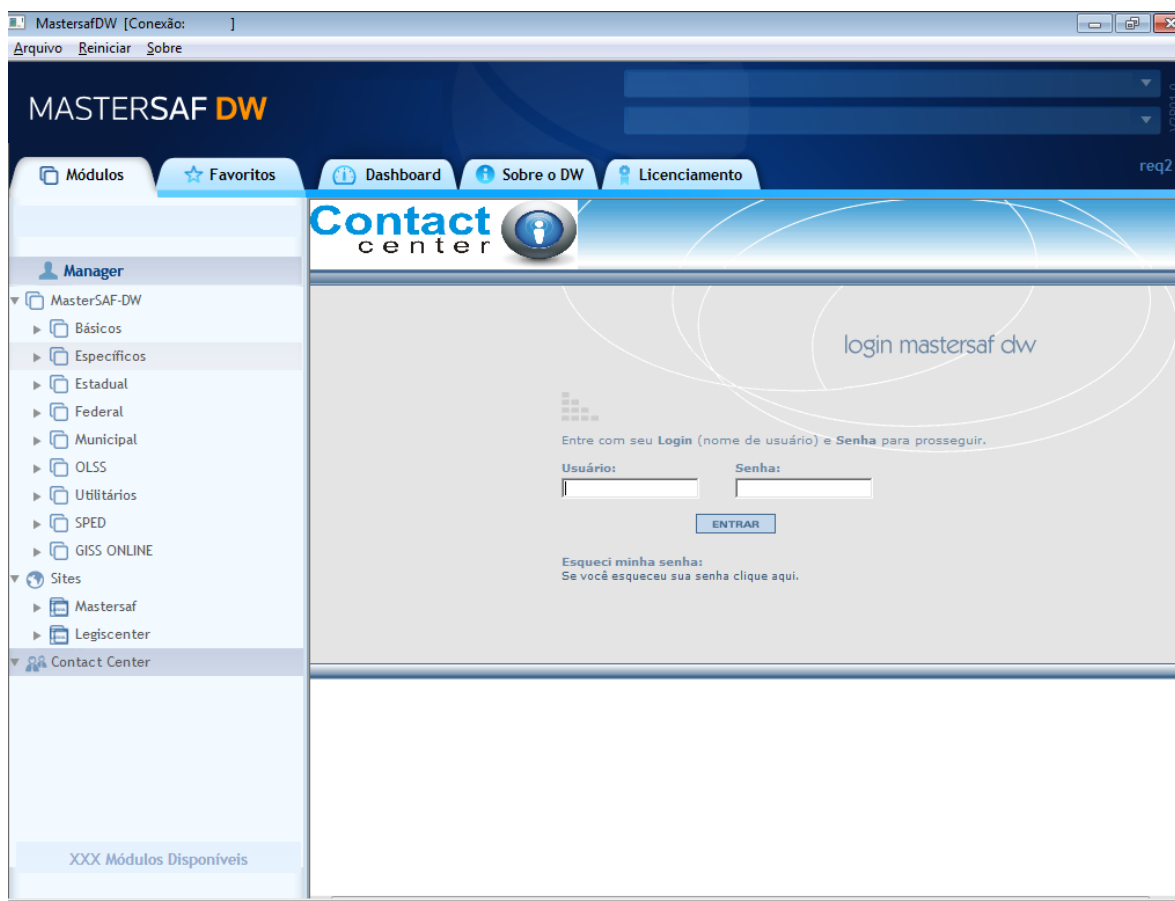


Figura 1-2 Tela de acesso ao “Contact Center”

## 2. MÓDULOS TRANSACIONAIS

### 2.0 – MÓDULOS BÁSICOS

#### CONTROLE DAS TRANSAÇÕES /PROCESSAMENTO DO SISTEMA (MÓDULO SEGURANÇA)

O módulo Segurança (Power Builder) é uma ferramenta de controle de acesso às aplicações e informações da base de dados do sistema desenvolvidos em Power Builder. O controle de segurança é feito ao nível de um ou mais usuários (grupos), validando e habilitando o acesso e a atualização das informações na base de dados. Além disto, a segurança pode ser submetida tanto à aplicação (acesso ao sistema), quanto aos controles, objetos e informações da aplicação.

## ADMINISTRAÇÃO DAS TABELAS DO SISTEMA (MÓDULO FERRAMENTAS)

Esta funcionalidade tem por objetivo permitir a visualização e alteração das tabelas Fixas e Acessórias, previamente elaboradas, do Sistema além de facilitar alterações que se façam necessárias de forma rápida e eficiente desde que autorizadas pelo suporte de instalação ou suporte técnico MasteSAF, não constituindo um Módulo de uso constante.

## CONFIGURAÇÃO DA GESTÃO PARA ATENDIMENTOS FISCAIS (MÓDULO PARÂMETROS)

Neste módulo, o usuário dispõe de um conjunto de rotinas com o objetivo de registrar os parâmetros básicos para a operação do sistema. Após a criação das tabelas do sistema MasterSAF DW é necessário povoar um conjunto de tabelas para que o usuário possa iniciar a operação de movimento da operação.

## GESTÃO DO ARMAZÉM DE DADOS DO MASTERSAF (MÓDULO MASTERSAF DW)

Módulo para administração de tabelas, cadastros e dados de movimento de todas as origens. Possui relatórios de conferência diversos.

## GESTÃO DE CARGAS DE DADOS DO DW (MÓDULO JOB SERVIDOR)

A Gestão de cargas de dados do DW visa possibilitar que o processo de importação seja realizado em lotes, os quais são, previamente, programados e podem ser selecionados, posteriormente, para dar início ao processo de importação propriamente dito. Possibilitando, dessa forma, uma maior flexibilidade ao usuário. Estes lotes, como chamamos, são os "Jobs".

## RELATÓRIOS DE CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO, GERENCIAIS E OPERACIONAIS (MÓDULO REPORT FISCAL)

O módulo Report Fiscal foi elaborado para atender as seguintes finalidades: Emitir relatórios que, eventualmente, são solicitados pelos órgãos de fiscalização Estadual, Federal e Municipal, relativos ao ICMS, IPI, ao ICMS por Substituição Tributária, ao ISS, ao IR e etc.; Emitir relatório gerencial, para consultas e pesquisas de dados históricos da corporação; Emitir relatórios para cruzamento de informações sobre impostos, dados estatísticos e outros.

## 2.1. MÓDULOS FEDERAIS

### IN SRF 68/95 (MÓDULO IN68)

O atendimento a IN SRF 68/95 é constituído por um conjunto de programas que foram desenvolvidos com o objetivo de fornecer os dados requisitados pela Instrução Normativa 68 da Secretaria da Receita Federal de 27/12/1995 em substituição a IN SRF 65/93, que regulamentou a obrigatoriedade de apresentação, para fins de fiscalização, dos arquivos magnéticos, em formato padrão, correspondentes aos registros contábeis das empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

O objetivo é fornecer uma ferramenta na qual o Usuário poderá gerar as informações solicitadas pela SRF (Secretaria da Receita Federal), de acordo com um conjunto de seleção de dados, dispondo ainda de funcionalidades para facilitar o atendimento:

- Relatório de Acompanhamento;
- Listagem dos Layouts dos Arquivos fornecidos;
- Listagem do DUMP de cada Arquivo com os 30 primeiros e 30 últimos registros;
- Etiquetas para identificação dos dados nas mídias magnéticas geradas;
- Relatório de Log de Processo de execução.

Outra facilidade oferecida é quanto às Tabelas de Códigos que devem ser remetidas juntamente com os Arquivos de Dados solicitados. Foi implementada a opção em que o Usuário informa o Arquivo solicitado e a ferramenta exibe quais as Tabelas referenciadas que deverão ser geradas para o correto atendimento, podendo o usuário defini-las.

### IN SRF 86/01 (MÓDULO IN86)

O atendimento a IN SRF 86/01 é constituído por um conjunto de programas que foram desenvolvidos com o objetivo de fornecer os dados requisitados pela Instrução Normativa 86 da Secretaria da Receita Federal de 22/10/2001 em substituição a IN SRF 68/95, que regulamentou a obrigatoriedade de apresentação, para fins de fiscalização, dos arquivos magnéticos, em formato padrão, correspondentes aos registros contábeis de todos os contribuintes de pessoa jurídica, com exceção dos enquadrados no simples.

Além de gerar os dados no formato definido pela SRF, o usuário tem à disposição outras rotinas para facilitar o atendimento:

- Relatório de acompanhamento;
- Listagem dos layouts dos arquivos fornecidos;
- Listagem do DUMP de cada arquivo com os 30 primeiros e 30 últimos registros;
- Etiquetas para identificação dos dados nas mídias magnéticas geradas;

Contando também com as facilidades de Geração das Tabelas já mencionadas no item referente à IN SRF 68/95.

### IN 100 (MÓDULO IN-INSS89)

Este Módulo tem como objetivo fornecer os dados requisitados pela Instrução Normativa Nº 89/2003, do INSS, que estabelece a forma de apresentação, a documentação de acompanhamento e as especificações técnicas dos arquivos digitais e sistemas.

As informações deverão ser apresentadas em arquivos padronizados, no que se refere a:

- I - registros contábeis;
- II - fornecedores e clientes;
- III - documentos fiscais;
- IV - comércio exterior;
- V - controle de estoque e registro de inventário;
- VI - relação insumo/produto;
- VII - controle patrimonial;
- VIII - folha de pagamento

Estão sujeitas a esta nova obrigação todas as pessoas jurídicas, de qualquer segmento, que se utilizam sistemas de processamento eletrônico de dados, para o registro da escrituração contábil e financeira, excetuadas as empresas optantes do SIMPLES.

A obrigatoriedade para apresentação desta obrigação iniciou-se a partir de 1º/07/2003 e o prazo de apresentação é de até 20 dias contados da data do recebimento de intimação lavrada por Auditor Fiscal da Previdência Social.



## PORTARIA 63 – SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA (MÓDULO PORTARIA 63)

Este módulo visa atender à solicitação da fiscalização da secretaria da receita previdenciária, de geração de arquivo digital, obedecendo às regras instituídas pelo layout da portaria\_63/2004, da MPS/SRP, com obrigatoriedade a partir de 01/01/2005 e alterada pela Portaria 58/2005 da MPS/SRP, com obrigatoriedade a partir de 31/01/2005, com reflexos sobre toda competência de janeiro de 2005.

## CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS (MÓDULO CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS)

Rotinas de configuração das obrigações para atendimento à legislação federal.

Quando um contribuinte do tipo pessoa jurídica inscreve-se no cadastro de contribuintes federais (CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), já estará obrigado a cumprir um conjunto de obrigações definidos nas várias legislações federais, no regulamento do IPI (RIPI), se for industrial ou equiparado e nas demais legislações pertinentes a Federação, tais como SRF, vigilância sanitária, etc...

Assim, o MasterSAF DW, definiu esta seção, com o intuito de gerar um controle acerca de todas as obrigações que este contribuinte deve prestar ao fisco, através do produto MasterSAF.

O módulo de Controle das Obrigações Federais propicia ao usuário MasterSAF DW cadastrar todas as obrigações de um estabelecimento para com o fisco federal. Para cada uma das obrigações, o usuário irá informar um conjunto de parâmetros tais como: periodicidade, formas de enfeixamento dos livros fiscais, etc...

Após o cadastro, o usuário irá gerar os calendários para que o produto MasterSAF DW gere as informações de acordo com a legislação. Este calendário gerado constitui uma ferramenta de controle de gestão de atendimento ao fisco, ou seja, a qualquer momento os responsáveis fiscais da empresa, poderão verificar as obrigações que já foram cumpridas, que obrigações estão pendentes, etc...

O acesso e o controle são visualizados através do mapa de controle de atendimento as obrigações.

Além disso, é disponibilizada uma função para que o responsável autorize o fechamento de cada obrigação, liberando o sistema para escriturar o período seguinte. Este controle permite ainda, que não sejam escriturados livros sem que o anterior esteja correto.

Permite ainda, para quem tem as autorizações especiais, reabrir e reemitir uma obrigação, que por algum motivo tenha que ser novamente gerada.

## ATENDIMENTO À APURAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO IPI (MÓDULO IPI)



O módulo de IPI do MasterSAF DW contempla o atendimento a apuração do imposto sobre produtos industrializados, a escrituração do livro de apuração e algumas obrigações acessórias, de acordo com a regulamentação do IPI No 2.637/1998.

É importante ressaltar que os atendimentos aos livros de registro de entradas, registro de saídas, livro registro de inventário e livro de controle da produção e do estoque, que são obrigações que atendem a legislação federal e também a legislação estadual, estão situadas no módulo de ICMS do MasterSAF DW, e são obrigações acessórias federais. O livro de registro de inventário (Opção – Por Empresa) atende plenamente as especificações da RIPI e também ao decreto 3.777 de março de 2001.

As principais características desta funcionalidade: Automação da apuração através de parâmetros por CFOP e Natureza de Operação, automação através de tabelas que já são utilizadas pelos sistemas corporativos, através do nosso módulo de automação de apuração e também através da interferência manual do responsável pela apuração. Em todas as formas utilizadas o usuário tem disponibilizado relatórios demonstrativos desses processos, seja para atender ao fisco ou para simples conferência.

## ATENDIMENTO INSTRUÇÕES NORMATIVAS

O MasterSAF DW disponibiliza para seus usuários o atendimento as IN-SRF 059/1999, IN-SRF 034/2000, IN-SRF 063/2001, IN-SRF 359/2003 e a atual IN-SRF 445. A primeira IN-SRF referente a esta obrigação, que se iniciou em julho de 1999 está em sua quinta alteração.

Esta obrigação, que inicialmente previa apenas os NCM's de embalagens de bebidas, hoje já atinge um leque razoável de produtos, sobre os quais a SRF cada vez mais, solicita informações para sua fiscalização. Atende principalmente aos seguimentos de bebida e cigarro.

Estão contemplados ainda atendimentos a IN SRF 113/99 referente à substituição tributária de IPI, e também aos pedidos de ressarcimento do IPI.

## PER/DCOMP (MÓDULO IPI)

Este módulo atende a alterações na legislação tributária federal, que disciplina os procedimentos para o recebimento de valores de restituição, ressarcimento ou compensação, de quantias indevidamente recolhidas ao Tesouro Nacional, a título de tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal.

A restituição, o ressarcimento ou a compensação de valores indevidamente recolhidos ao Tesouro



Nacional, referentes a fatos geradores o corridos a partir de 1º/01/1999, deverão ser formalizados utilizando o PROGRAMA ELETRÔNICO “PER/DCOMP”.

Os processos “PER/DCOMP” relativos à pessoa jurídica com receitas submetidas ao regime de não cumulatividade do PIS-PASEP, nos termos da Lei 10.637/02, deverão ser formalizados utilizando os formulários previstos na IN-SRF 291/03.

### **Fundamentação Legal:**

IN-SRF 432-22/07/04

IN-SRF 320-11/04/03

IN-SRF 210-01/10/02

### **CONTROLE DE RESSARCIMENTO DE IPI (MÓDULO IPI)**

O MasterSAF DW implementou várias rotinas e funções, previstas no regulamento do IPI, para que seus clientes, ao avaliarem a necessidade de pedidos de ressarcimento de impostos, dispusessem de uma ferramenta para organizar os dados para este pedido.

Com este fundamento, e de acordo com ordens de serviços expedidos por órgãos da SRF, o MasterSAF DW disponibiliza estas funções em que o usuário poderá parametrizar os critérios de seleção de dados para gerar os anexos para este atendimento.

### **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (MÓDULO COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO)**

Módulo destinado aos contribuintes que realizam operações com combustíveis derivados de petróleo e Álcool Etílico Anidro Combustível, os quais necessitam cumprir obrigação acessória de periodicidade mensal e com prazo de entrega até o quarto dia útil do mês subsequente ao do fato gerador.

Essa obrigação, originada no Convênio ICMS 03/99, sofreu alterações em conformidade com os recentes diplomas legais Convênio ICMS 54/02, 122/02, 128/02, 72/03, 05/04, além dos Atos COTEPE 20/02 e 23/02, teve vigência iniciada em julho de 2002 e tem como objetivo apurar os volumes de: recolhimento do ICMS-ST, ICMS-Repasse, ICMS-Complemento, ICMS-Provisão, além dos estoques dos estabelecimentos obrigados.



Os contribuintes afetados são: Refinarias, Centros Petroquímicos, Importadores, Distribuidores e Transportadoras Retalhistas, os quais devem fornecer relatórios que contemplem as operações próprias e de terceiros.

Este módulo MasterSAF DW contempla também o SCANC.

## APURAÇÃO DA DIPJ (MÓDULO IPI / CONSOLIDADOR DA DIPJ)

Módulo destinado a possibilitar a parametrização, o cálculo e a geração das fichas de IPI, além de permitir a manutenção de dados para cumprimento das obrigações referentes à DIPJ.

Quanto a DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica), o usuário utilizará a versão para o ano base correspondente, pois a cada ano a SRF fornece novos layouts e solicita novas informações.

## DIPJ – CONSOLIDADO (MÓDULO CONSOLIDADOR DA DIPJ)

O objetivo deste módulo é possibilitar a geração para a DIPJ em arquivo único, contemplando não só as Fichas geradas pelo MasterSAF DW através dos módulos: Tributos Federais e/ou Lalur e/ou Transfer Pricing, como também as demais fichas que por ventura tenham sido geradas por outros sistemas/softwares. Para tal, o usuário deverá importar para este módulo DIPJ o(s) arquivo(s), formato TXT, com os dados das Fichas da DIPJ, conforme Layout Padrão.

## OBRIGAÇÕES RELATIVAS À CEFEM

A CEFEM é uma compensação financeira estabelecida pela constituição federal de 1988, Art. 20 § 1º, e Lei 8.876/94, devida aos estados, municípios e aos órgãos da administração da união, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios. A administração, fiscalização e arrecadação da CEFEM são de responsabilidade do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).

São contribuintes da CEFEM as empresas mineradoras em decorrência da exploração de recursos minerais das jazidas, minas, salinas ou outro depósito mineral, com fins econômicos.

O fato gerador da CEFEM é a saída por venda do produto mineral das áreas da jazida, assim como a transformação industrial ou o autoconsumo por parte do minerador.

A base de cálculo da CEFEM é o faturamento, obtido com a venda do produto mineral, deduzidos os impostos e as despesas com transporte e seguro; em caso de autoconsumo ou transformação pela própria mineradora, a base de cálculo será a soma das despesas diretas e indiretas ocorridas até o momento da utilização do produto mineral.

A CEFEM é paga mensalmente, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao fato gerador, devidamente corrigida.

Os contribuintes da CEFEM estão obrigados a entregar anualmente, o Relatório Anual de Lavra – RAL, em meio magnético.

## OBRIGAÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS (MÓDULO OBRIGAÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS)

### - GESTÃO DE MOVIMENTO E EMISSÃO DE DARF

Rotinas para automação das emissões de DARF 's:

**Geração de DARF s a partir da DCTF:** O usuário irá gerar a tabela de movimento de DARF 's, utilizando os dados da ficha de débitos da DCTF, nesse caso deverá gerar as fichas de débitos e somente depois, gerar o movimento para emissão dos DARF's.

**Geração de DARF's a partir da Tabela de Retenção Tributos:** O usuário poderá gerar a tabela de movimento de DARF's utilizando a tabela de retenção de tributos – SAFX53. Serão lidos os movimentos registrados nesta tabela e se for tributo de códigos 01 a 09 (Tributos Federais), serão gerados os movimentos para posterior emissão dos documentos para recolhimento.

**Manutenção de dados para Recolhimento de Tributos:** O usuário poderá alterar dados já gerados de forma automatizada, definidas na seção anterior, ou ainda registrar movimentos relativos a outros recolhimentos, se for o caso.

**Rotina de Emissão de DARF's:** Nesta opção, o usuário poderá imprimir os DARF's em papel A4 ou carta, para ser utilizado como formulário para pagamento dos tributos federais. O formato de impressão segue todas as normas expedidas pela SRF.

### - GERAÇÃO INFORMES DE RENDIMENTOS E DIRF

Em Rendimentos, o usuário poderá gerar os dados e emitir os comprovantes de rendimentos de

Funcionários, Outros (Prestadores de Serviços autônomos, empresas, etc.) e Clientes.

No Menu DIRF, o usuário poderá gerar a DIRF, gerar o meio magnético com estas informações, emitir listagens de conferência de códigos IRRF utilizados e visualizar o conteúdo do meio magnético.

Para geração da DIRF, deverão existir dados acumulados e importados, oriundos de documentos fiscais, de folha de pagamento de funcionários e comprovante de pagamento de funcionários autônomos na base de dados.

## - OBRIGAÇÕES DA DCTF

A DCTF tem por finalidade, prestar as informações mensais, trimestrais (anos anteriores) ou semestrais do contribuinte pessoa jurídica ou equiparada, não optantes do SIMPLES, de forma centralizada pela matriz, relativas aos valores devidos dos tributos e contribuições federais (IRPJ, IRPF, IPI, IOF, CSLL, PIS, PASEP, COFINS e CCPMF), devendo ser entregue trimestralmente, havendo débito a declarar ou não. A Secretaria da Receita Federal disponibiliza no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), o programa para geração da declaração, que poderá ser enviada pela Internet ou entregue em disquete diretamente nas unidades da SRF de jurisdição do estabelecimento.

**DCTF (Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais):** O objetivo desta opção é possibilitar a emissão da Declaração de Contribuições e Tributos Federais, instituídas pela Instrução Normativa SRF n.º 126, de 30 de outubro de 1998 e atualizações, a ser apresentada pela empresa, na forma da legislação pertinente, com informações relativas aos valores devidos dos seguintes tributos e contribuições federais (débitos) e os respectivos valores utilizados para sua quitação (créditos):

- I. Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;
- II. Imposto sobre a Renda Retido da Fonte – IRRF;
- III. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;
- IV. Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF;
- V. Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR;
- VI. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- VII. Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- VIII. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- IX. Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e

Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

O módulo importa automaticamente os valores de IRRF, alimentando-os no arquivo da DCTF. Existe também a opção de lançamento das fichas de débitos e de suas respectivas baixas dentro das várias modalidades permitidas pela legislação.

### - INSS - OBRIGAÇÕES DE RETENÇÃO

Neste módulo o usuário tem a possibilidade de gerar, calcular, emitir demonstrativos de retenção e de recolhimento de INSS e emitir a GPS, em atendimento à legislação do INSS referentes à prestação de serviços de terceiros, ou seja, quando o estabelecimento é tomador de serviços.

É importante Ressaltar que são tratadas duas questões referentes ao INSS:

1. Processo de Geração, Emissão de Demonstrativos e Emissão de GPS – Referentes às retenções do INSS (OS 209 do INSS).
2. Processo de Controle, Geração de Demonstrativos e Emissão de GPS – Referentes ao recolhimento de INSS de prestadores de serviços, desde que não enquadrados na 1ª questão.

As informações referentes aos processamentos e controles do tributo INSS são tratadas nas tabelas de documentos fiscais – notas fiscais de prestação de serviços alcançadas pelo ISSQN.

### - SEFIP

Permite a qualquer empregador gerar a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, e a GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, disponível em disquete ou fita magnética. É destinado às empresas que mantenham empregados, independentemente do número, com contrato de trabalho regido pela CLT.

### OBRIGAÇÕES DO CRÉDITO PRESUMIDO DO IPI (MÓDULO CRÉDITO PRESUMIDO)

A legislação referente ao ressarcimento da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS resultando em Crédito Presumido do IPI foi criado pela Lei 9.363 de 13-12-1996 e pela Lei 10.276 de 10-09-2001.



A funcionalidade de crédito presumido é uma ferramenta que permite aos usuários fiscais obter facilmente o cálculo e apuração das operações fiscais que devem ser alimentadas no programa da receita federal do DCP- Demonstrativo Crédito Presumido de IPI. Este programa, que atualmente está na versão 1.1, procede aos cálculos que permitem o ressarcimento das contribuições do PIS/PASEP e da COFINS mediante crédito na apuração do IPI.

Além disso, o MasterSAF DW disponibiliza funções para que sejam geradas as informações para atendimento as obrigações acessórias ligadas ao crédito presumido referente a períodos anteriores, como a IN-SRF No 86/1999, através de meios magnéticos para atendimentos a fiscalização.

## DIF BEBIDAS (MÓDULO DIF BEBIDAS)

O objetivo deste módulo é a prestação de informações relativas à Declaração Especial de Informações Fiscais Relativas à Tributação de Bebidas para entrega à Secretária da Receita Federal (SRF), sujeito ao regime tributário instituído pela IN-SRF 325, D.O de 05/05/03 revogando a IN-SRF 09/98 que instituiu a DIPI-BEBIDAS que será descontinuada a partir dos fatos geradores que venham a ocorrer a partir de 01/06/03.

A Declaração Especial de Informações Fiscais Relativas à Tributação de Bebidas, DIF Bebidas, deve ser apresentada pelas pessoas jurídicas envasadoras de bebidas das posições 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206 e 2208, exceto o álcool etílico do código 2208.90.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) e sujeitas à tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

A declaração deve ser apresentada pelo estabelecimento matriz, que consolidará as informações dos seus estabelecimentos filiais envasadores.

A apresentação da DIF Bebidas é obrigatória, independente de ter havido ou não apuração do IPI, movimentação de insumos ou de produtos acabados no mês de referência.

A obrigação de apresentação alcança também as pessoas jurídicas envasadoras das referidas bebidas mesmo que estas sejam tributadas à alíquota ad valorem.

Estão excluídas das exigências as pessoas jurídicas que somente envasem bebidas acondicionadas para venda a granel cujos recipientes e faixas de capacidades não estejam presentes na Nota Complementar (22-2) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002, e alterações posteriores.

## DIF PAPEL IMUNE (MÓDULO DIF PAPEL IMUNE)

Este módulo visa atender a IN-SRF159 (16/05/2002), que regulamenta a apresentação de Notas Fiscais de empresas fabricantes, distribuidoras, importadoras, jornalísticas, editoras e gráficas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos (DIF PAPEL IMUNE), através da geração de Arquivo Magnético.

## PRODUTOS QUÍMICOS E SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS (MÓDULO SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS)

Os controles sobre substâncias controladas, produtos químicos controlados, agrotóxicos e outros produtos, constituem-se em obrigações acessórias obrigatórias, devido às modernizações das legislações em todas as esferas seja ela federal ou estadual, e mesmo ao nível de organismos internacionais. Por isso, o empenho da MasterSAF em oferecer soluções que permitam a seus Clientes o cumprimento de normas cada vez mais rígidas.

O objetivo desta seção é fornecer uma ferramenta que proporcione um atendimento eficiente, para cumprimento das obrigações aos órgãos responsáveis pela fiscalização e que hoje atende a:

PF - Polícia Federal

SINDAG (Ministério do Meio Ambiente/Saúde/Agrícola)

FEEMA

## LALUR (MÓDULO LALUR)

Visando atender as necessidades dos clientes da MasterSAF, que precisam realizar a apuração extra contábil do lucro real/presumido, o cálculo da tributação para o imposto de renda, contribuição social, PIS e COFINS para pessoa jurídica, além da escrituração do livro LALUR, a empresa previu o desenvolvimento de um módulo de Gestão de Impostos Diretos (GID).

O módulo de Gestão de Impostos Diretos (GID) contém as seguintes funcionalidades:

### - INTERFACE GID (MÓDULO INTERFACE GID)





Sua integração com o MasterSAF DW é feita através da geração e importação de arquivos TXT. Para a geração destes arquivos, e o estabelecimento de relacionamento de contas entre o MasterSAF DW e o Módulo de Gestão de Impostos Diretos (GID), foi desenvolvido o módulo Interface GID.

## **GESTÃO DA ESCRITA CONTÁBIL MERCANTIL (Módulo Contábil Mercantil)**

### **PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DA ESCRITA CONTÁBIL E MERCANTIL**

A pessoa jurídica é obrigada a seguir ordem uniforme de escrituração, mecanizada ou não, utilizando os livros ou papéis adequados, cujo número e espécie ficam a seu critério (decreto Lei No 1.598 de 1977).

Tendo em vista necessidades de nossos clientes, foi desenhado um módulo para atender a essas necessidades.

É importante ressaltar que o armazém de dados do MasterSAF DW contempla a maioria das informações contábeis, mercantis e fiscais, para o atendimento às legislações federais, estaduais e municipais.

Este módulo tem o objetivo de propiciar ao usuário a escrituração dos livros contábeis de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

As empresas podem escriturar os livros contábeis: razão geral, razão auxiliar de clientes e fornecedores, diário geral, diário auxiliar de clientes e fornecedores, com sequência de número de livros e enfileiradas de 500 em 500 folhas/páginas com os termos de abertura e encerramento.

O módulo oferece ainda as rotinas que permitem automatizar as gerações de dados do resultado do exercício e balanço patrimonial (com opção de intervenção manual, de acordo com as necessidades).

Assim, nosso livro diário permite que sejam escriturados os lançamentos contábeis, os saldos (Balancete), o demonstrativo de resultado e o balanço patrimonial constituindo o livro geral.

Além disso, o usuário poderá gerar Arquivos textos dos quais são formatadas as microfichas relativas ao livro diário geral e razão geral.

## **PIS/COFINS/DACON (MÓDULO PIS/COFINS/DACON)**

O módulo PIS/COFINS/DACON foi desenvolvido de forma flexível possibilitando a apuração personalizada do PIS e da COFINS e a elaboração da DACON, utilizando toda e qualquer informação constante na base de dados do MasterSAF DW.

Essas facilidades são possíveis através de um poderoso wizard de regras de extração de dados, que

permite que sejam definidas situações de extração de informações com critérios flexíveis e vigência, para atender a qualquer lei existente, bem como eventuais alterações legais que definam diferentes utilizações das informações contidas na base de dados.

A mesma tecnologia foi utilizada para possibilitar a montagem de relatórios de apuração de PIS e COFINS com grande flexibilidade, permitindo ao cliente demonstrar a apuração de forma individual apenas com as operações que pratique.

A geração do DACON também possibilita que alterações de versão e layout sejam facilmente cadastradas no sistema, podendo o usuário apurar períodos passados utilizando regras e versões vigentes ou antigas.



## 2.2. - MÓDULOS ESTADUAIS

### CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS (MÓDULO CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS)

Quando um contribuinte do tipo pessoa jurídica inscreve-se no cadastro de contribuintes estaduais (cada unidade federada determina a nomenclatura deste cadastro) no Rio de Janeiro o "CADERJ", no CEARA é o "CGF", em Pernambuco o "CACEP", etc..., já estará obrigado a cumprir um conjunto de obrigações definidas na constituição estadual, no regulamento do ICMS (RAICMS) e nas demais legislações pertinentes à unidade federada.

Este módulo tem o intuito de gerar um controle acerca de todas as obrigações que este contribuinte deve prestar ao fisco, através dos produtos MasterSAF DW.

O acesso e controle são visualizados através do mapa de controle de atendimento as obrigações. Além disso, é disponibilizada uma função para que o responsável autorize o fechamento de cada obrigação, liberando o sistema para escriturar o período seguinte. Este controle permite ainda, que não sejam escriturados livros sem que o anterior esteja correto.

Permite ainda, para quem tem as autorizações especiais, reabrir e reemitir uma obrigação, que por algum motivo, necessite ser gerada.

### GESTÃO DO ICMS (MÓDULO ICMS)

Rotinas referentes às facilidades dos processos de apuração e escrituração do ICMS e ICMS-ST. Esse conjunto de rotinas oferece ferramentas para automação e otimização em todos os processos relativos à apuração dos impostos e as escriturações de livros fiscais e obrigações acessórias.

### TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO – REGIME ESPECIAL DE CENTRALIZAÇÃO

Rotinas destinadas à geração da apuração do ICMS, centralizando os dados da apuração e do recolhimento do imposto. Gerando as notas fiscais de transferências de créditos entre os estabelecimentos centralizados e o estabelecimento centralizador.

Para que o contribuinte utilize esta ferramenta, deve solicitar a secretaria de fazenda, autorização de regime especial para fazer a centralização da apuração e do recolhimento do imposto. Se a unidade federada, já prever na legislação estas operações e procedimentos, poderá então utilizar também estas rotinas.

## AUDITORIA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL – CONFERÊNCIA ICMS/ IPI

Permitir aos usuários auditar e consistir os documentos fiscais importados no armazém de dados do MasterSAF DW.

Esta auditoria consiste em verificar um conjunto de dados referente aos documentos fiscais de mercadorias, telecomunicações, energia elétrica, fornecimento de gás, operações através de ECF. Esta auditoria irá verificar a existência de erros e listar também avisos acerca de inconsistência dos documentos fiscais registrados em meio magnético. Esta auditoria é obrigatória antes de se iniciar todos os procedimentos da apuração e atendimentos a escrituração dos livros fiscais.

## GESTÃO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (MÓDULO ICMS)

Rotinas integrantes dos módulos estaduais (Obrigações Estaduais), para atendimento a apuração e escrituração das operações e prestações de serviços do ICMS de substituição tributária.

Ferramenta para parametrizar, processar a apuração do ICMS de substituição tributária de produtos e atendimento as obrigações acessórias referentes ao imposto, além de relatórios auxiliares.

A programação e os calendários para atendimento ao ICMS-ST são por Estabelecimento x Unidade da Federação, uma vez que cada UF poderá definir períodos de apuração distintos (Mensal, Quinzenal, Decendial), embora a escrituração, de acordo com os Ajustes SINIEF, seja mensal, junto à apuração do ICMS próprio.

São disponibilizadas funções semelhantes ao ICMS - próprio, tais como: lançamentos de outros créditos e débitos, estornos de créditos e débitos e ressarcimentos, ou seja, as rotinas do ICMS-ST terão as mesmas facilidades que as rotinas do ICMS - próprio. O usuário poderá optar em utilizar a atual estrutura de apuração do ICMS-ST junto ao ICMS - próprio, ou optar pela nova implementação, que consiste em uma rotina em separado, tendo como requisito uma obrigação distinta, com calendário de Estabelecimento x UF de Destino.

Além disso, o usuário atende as gerações de forma automatizadas das GNRES, as guias de informação e apuração do ICMS-ST através de meios magnéticos (GIA-ST) e listagem acessória com os demonstrativos da GIA-ST.

## GESTÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS (MÓDULO ICMS)



Rotinas referentes ao processo de apuração do diferencial de alíquota de ICMS.

Ferramentas para parametrizar, apurar o imposto e emitir listagens referentes ao diferencial de alíquotas de ICMS nas operações interestaduais de aquisição de materiais destinadas ao ativo fixo/ativo permanente e materiais de uso e consumo.

Tem ainda a opção de fornecer o valor calculado pelo sistema corporativo, se ERP, ou outro sistema. Além disso, para que os lançamentos sejam efetuados de acordo com as legislações dos estados federados, é necessário que se informe as alíneas referentes aos amparos legais. Para isso, o usuário necessita também que sejam parametrizados, para cada ESTABELECIMENTO/UF, os termos legais destes lançamentos no RA-ICMS.

Além disso, o usuário tem um conjunto de listagens para conferir a apuração e os demonstrativos referentes ao diferencial de alíquotas.

## EMISSÃO DE LIVROS OFICIAIS CONFORME AJUSTES E CONVÊNIOS (MÓDULO ICMS)

Rotinas para geração dos livros fiscais referentes ao Convênio ICMS 57/95 e suas alterações, e de acordo com a parametrização por unidade federada.

O MasterSAF DW permite que as observações a serem escrituradas, nos livros fiscais de entradas e saídas, sejam informadas pelo usuário em cada item do documento fiscal e mesmo na capa do documento fiscal. O MasterSAF DW gera as observações que são obrigatórias, tais como diferencial de alíquotas, redução de base de cálculo, etc...

O MasterSAF DW gera as observações sempre que existem rotinas de automação de processos, utilizando funções do MasterSAF DW, tais como geração da escrituração do CIAP para MG, notas fiscais de transferências de créditos, consignação industrial, etc...

O usuário poderá parametrizar por CFOP e Natureza de Operações qual a observação que deverá ser contemplada nessa operação, para isso necessita informar o texto (módulo de parâmetros) e quais os CFOP's e Naturezas para esta observação (DW).

Adicionalmente, o usuário dispõe de total flexibilidade no enfeixamento dos livros, de acordo com alternativas previstas pela legislação pertinente.

## CONFERÊNCIA DE LIVROS FISCAIS (MÓDULO ICMS)

### LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS



Permite aos usuários que emitam a listagem de conferência do livro registro de entradas, sem a necessidade de observar o calendário da obrigação fiscal.

**Emissão do Livro Registro de Entradas - Modelo Ajuste SINIEF (P1 e P1A)**

**Emissão do Livro Registro de Entradas - Modelo Convênio ICMS (P1 e P1A)**

#### LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS

Permite aos usuários que emitam a listagem de conferência do livro registro de saídas, sem a necessidade de observar o calendário da obrigação fiscal.

**Emissão do Livro Registro de Saídas - Modelo Ajuste SINIEF (P2 e P2A)**

**Emissão do Livro Registro de Saídas - Modelo Convênio ICMS (P2 e P2A)**

#### RELATÓRIO DE REGISTROS FISCAIS DUPLICADOS

Permite aos usuários, que consistam no armazém de dados, a ocorrência de documentos fiscais duplicados, ou seja, um mesmo documento fiscal, de um mesmo fornecedor, com mesmo número, série e subsérie em datas diferentes.

#### CONSULTA DOCUMENTOS FISCAIS

Permite aos usuários que consulte em vídeo a escrituração dos documentos fiscais referente aos registros de entradas e saídas de mercadorias.

#### RELATÓRIOS DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS FISCAIS

Permite aos usuários que emitam listagens para conferência dos documentos fiscais.

**Documentos Fiscais por Unidade da Federação**

**Documentos Fiscais de Mercadorias**

**Documentos Fiscais de Serviços de ISSQN**

**Documentos Fiscais de Conhecimento de Transportes**

**Documentos Fiscais por Alíquotas**

#### RELATÓRIOS DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DA APURAÇÃO



Permite aos usuários que listem os lançamentos complementares registrados no livro de apuração do ICMS – RA-ICMS. Refere-se a lançamentos de outros créditos/débitos, estornos de créditos/débitos e ressarcimentos/deduções, registrados pela função de “Lançamentos Complementares na Apuração” ou pelo processo de “Automação de Lançamentos Especiais”.

#### **RELATÓRIOS DE CONTROLE OPERACIONAL (ICMS E ICMS-ST)**

Permite aos usuários que consultem e listem os valores apurados e recolhidos referentes ao ICMS próprio e ao ICMS de substituição tributária e os saldos credores.

**Relatório de Gestão dos Recolhimentos dos Impostos por Período**

**Relatórios de Saldos Apurados dos Impostos ICMS e ICMS-ST**

#### **TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS**

Permite aos usuários emitirem relatórios acessórios acerca das operações de transferências de créditos de ICMS, seja entre estabelecimentos do mesmo contribuinte ou entre o contribuinte e seus fornecedores e clientes, desde que atendam as legislações das unidades federadas.

**Relatório Demonstrativo de Saldos Transferidos (NF Saídas)**

**Relatório Demonstrativo de Saldos Recebidos (NF Entradas)**

#### **GESTÃO DO ICMS - LANÇAMENTOS AUTOMÁTICOS NO RA-ICMS (MÓDULO LANÇAMENTOS AUTOMÁTICOS ICMS)**

##### **- PROCESSO DE AUTOMAÇÃO DE APURAÇÃO DE LANÇAMENTOS ESPECIAIS NO RA-ICMS.**

A apuração do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) é regulamentada por cada unidade federada através do regulamento do ICMS e legislações específicas de cada UF.

Em todas as unidades federadas, o RAICMS e as legislações específicas definem claramente como o contribuinte deve: apurar, fazer os lançamentos especiais da apuração e escriturar e recolher o ICMS. Assim, o usuário MasterSAF DW, através do módulo do ICMS apura o imposto referente ao ICMS próprio, destacado nos documentos fiscais de entradas e saídas, ao ICMS do diferencial de alíquotas, ao ICMS relativa às operações de transferências de créditos de ICMS e ao ICMS de substituição tributária (ST). Porém, estes lançamentos são os mais fáceis. Existem uns conjuntos de outros lançamentos, previstos nas legislações estaduais, que o contribuinte deve fazer.



Como exemplo, podemos citar os créditos de 1/48 avos do CIAP, estornos de débitos na devolução de material de uso/consumo, créditos do diferencial de alíquota nas aquisições de ativo sobre o serviço de fretes, etc...

O MasterSAF DW, ao construir este módulo, implementou funções de automação para que os usuários fiscais possam cadastrar as regras de cálculo de acordo com cada unidade federada, pois um mesmo lançamento pode ser efetuado de maneiras distintas, em uma ou outra UF, como é o caso do diferencial de alíquotas que pode ser a débito ou a crédito ou no campo observações.

## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ESPECIAIS ESTADUAIS

Rotinas para gerar dados, para atendimento a outras obrigações acessórias requeridas pelas unidades federativas relativamente ao imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e também outras solicitações definidas pela fiscalização.

O objetivo é gerar um conjunto de informações que devem ser fornecidas em cada período de apuração do imposto, ou ao final do exercício.

Cada unidade da federação define quais as informações que devem ser geradas para esta obrigação acessória. A finalidade destas informações é permitir que a SEF da UF determine os coeficientes para distribuição e rateio do ICMS para os municípios.

Obrigação Anual é alterada quase todos os anos. Esta obrigação, como a guia de informação da apuração do ICMS já é solicitada através de meios magnéticos pela maioria das UF's. Em algumas UF's, estas informações já são solicitadas juntamente com a GIA mensal e não existe mais a obrigatoriedade anual. Outras UFs ainda mantêm a periodicidade anual. Informações econômico-fiscais são dados adicionais, requeridos por muitas unidades da federação, para outras finalidades, definidas pelas secretarias de fazendas estaduais.

Além dessas obrigações, cada unidade da federação solicita um conjunto de outras informações e/ou obrigações, definidas no RICMS de cada unidade federada. Tendo em vista a amplitude de tantas solicitações de informações por parte do fisco estadual, o MasterSAF DW desenhou um conjunto de tabelas para armazenar estes dados já prontos para o atendimento.

## RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Permite aos usuários que listem os documentos fiscais de entradas e saídas com vários critérios de seleção (Pessoa Física, Jurídica, CFOP, Períodos, etc...) com os dados da escrituração dos documentos fiscais para atender solicitações diversas que costumam pedir por fiscais de várias



unidades da federação.

## REGIMES ESPECIAIS

Permite aos usuários que emitam a relação de documentos fiscais referentes a regimes especiais

## GESTÃO DE OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL

Esta seção é dedicada ao atendimento ao Protocolo ICMS No 52/00, que especificou normas para o controle das operações de remessa de mercadorias em consignação industrial. Todos os documentos fiscais envolvidos nesta transação devem ser controlados, e ao final do período de apuração do ICMS, o “consignante” deve gerar um arquivo magnético com todas estas informações. O layout deste arquivo é o definido pela legislação do ICMS.

Consignante: é o Estabelecimento que remete mercadorias em consignação industrial para outro Estabelecimento, e,

Consignatário: é o Estabelecimento que recebe estas mercadorias.

## CONTROLE DE OPERAÇÕES COM MERCADORIAS (MÓDULO CONTROLE DE MERCADORIA REMESSA X RETORNO)

O objetivo desta seção é fornecer aos clientes MasterSAF DW, uma gestão e um controle dos materiais do estabelecimento em poder de terceiros, materiais de terceiros em poder do estabelecimento e materiais de terceiros em poder de terceiros.

Este tipo de gestão, que seria da competência dos sistemas transacionais (ERPs, etc...), não são fornecidos a seus clientes, devido a tantas lacunas ainda existentes, quanto ao atendimento fiscal. Devido solicitação de seus clientes, o MasterSAF DW, desenhou um modelo para o atendimento a estes controles de materiais, que cada vez mais, abrangem maior número de operações, sejam elas quantitativas ou de valores, aumentando os riscos fiscais.

Sem uma gestão eficiente e segura, o contribuinte pode aumentar seus custos através de perdas, pagamentos de multas ao fisco, etc.

A solução implementada pelo MasterSAF DW atende aos seguintes requisitos:

- Usuário poderá parametrizar as operações para as quais necessita exercer controle de materiais;
- Usuário deverá relacionar as operações com os critérios de identificações dessas operações através de CFOPs e CFOPs e Naturezas de Operações.

A partir destas configurações os processos de controle dos materiais é todo automatizado.

## GESTÃO DE OPERAÇÕES DESTINADAS A ALC E ZFM (MÓDULO ICMS AMAZONAS / ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO)

O objetivo é fornecer aos clientes MasterSAF DW um controle acerca das internações de mercadorias na ZFM e ALC, quando o contribuinte se beneficiar de Incentivos ou Isenções de ICMS e IPI.

O governo federal ao criar a Zona Franca de Manaus e as Áreas de Livre Comércio, com os incentivos fiscais, elaborou um conjunto de legislações acerca da movimentação de mercadorias e serviços.

Contribuintes sediados em outras unidades da federação que vendem ou remetem mercadorias para a ZFM ou ALC, tem a obrigação do controle das internações dessas mercadorias, uma vez que gozam de incentivos, sejam reduções de base de cálculo dos impostos ICMS e IPI ou mesmo isenções destes impostos.

Para as operações contempladas com reduções ou isenção de impostos, o contribuinte deve acompanhar todo o processo de internação das mercadorias na SUFRAMA. Geralmente, e hoje já é praxe, as transportadoras executarem esse serviço de internação, mas o contribuinte deve acompanhar este processo, porque em última instância, é o responsável pela isenção do imposto ou com redução da base de cálculo, que implica, se o processo não estiver de acordo com a legislação, a recolher este imposto com multas, juros e correções, de acordo com o determinado na legislação.

Até o advento do sistema SINAL, que executa as internações, o procedimento era: o contribuinte tinha a obrigação de remeter um meio magnético para a SEF da UF, esta remetia as informações para a SUFRAMA, a SUFRAMA devolvia informações acerca das notas fiscais internadas, e a SEF da UF deveria devolver as informações para o contribuinte. Isso nunca funcionou, por isso, foi criado o sistema SINAL, na SUFRAMA, e que cada contribuinte consulta à situação de cada nota fiscal.

A MasterSAF implementou este módulo antes da implantação do sistema SINAL, porém ele continua a ser de muita utilidade, uma vez que o usuário poderá ter todas as informações num único lugar, inclusive para remeter cartas de aviso de não internação e um controle de todas as remessas de mercadorias para a ZFM e ALC, e para atender as obrigações acessórias tais como GIA (Guia de Informação e Apuração do Imposto) ou outras.

O módulo do MasterSAF DW permite a geração, pelos seus clientes, da base de dados das notas fiscais remetidas para a ZFM e ALC, gerem os meios magnéticos destas notas fiscais e façam o acompanhamento das internações. Como a SUFRAMA não informa através de meios magnéticos as NF

internadas, como prevê a legislação o usuário deverá atualizar através de digitação as atualizações referentes às notas fiscais. Com isto o usuário poderá exercer o controle tanto do ICMS como do IPI. Poderá remeter cartas aos seus clientes informando as NF não internadas. Poderá ainda solicitar vistoria, pois tem um controle completo acerca da situação das internações através desta seção. Além da obrigação das NF remetidas mensalmente e do meio magnético (SP através da GIA), o usuário dispõe de outras funções para emissão de relatórios relativos às NF internadas ou não, vistoria, etc...

Cada vez mais, este procedimento que era solicitado num atendimento específico está sendo solicitado através de outras obrigações acessórias, assim como SP está solicitando através da guia de informação da apuração mensal do ICMS. Ou seja, é necessário que nossos clientes utilizem este produto, tanto para selecionar, como atender as necessidades de obrigações acessórias, quanto ainda para exercer um controle sobre o Imposto, para evitar multas, juros e o próprio recolhimento do imposto.

### **GESTÃO DE OPERAÇÕES DO ATIVO PERMANENTE – CIAP (MÓDULO ATIVO PERMANENTE)**

Em 1996 foi editada a Lei Complementar 87/1996 de 13/09/1996, e dentre as obrigações criou o CIAP (Controle de Créditos ICMS referente ao Ativo Permanente).

A primeira legislação referente a esta obrigação foi criada com a Lei Complementar 87/1996, que o contribuinte ao adquirir materiais para o ativo permanente fazia o crédito de ICMS, e estornava 1/60 avos por mês em razão das saídas isentas ou não tributadas, em relação ao total do livro de saídas. Além disso, a obrigação de manter livro próprio acerca dessas operações.

Em julho de 2000 através da Lei Complementar 102/2000 alterou a Lei Complementar 87/1996 e também a forma de se creditar do ICMS referente às aquisições do ativo permanente. O Contribuinte não pode mais se creditar do Imposto ao receber o documento fiscal, porém pode creditar a razão de 1/48 avos referentes às operações tributadas sobre o total de saídas. Além disso, a obrigação de manter livro próprio acerca dessas operações.

Tanto para uma lei quanto para a outra lei complementar, foram definidos pelas unidades da federação ou por ajustes e convênios ICMS o layout para escrituração dessas operações. Para a Lei 87/1996 – Modelos A e B e para a Lei 102/2000 – Modelos C e D. Além disso, as unidades federadas criaram procedimentos de escrituração distintos e mesmo modelos distintos para as suas UFs.

### **GESTÃO DO ICMS – ATENDIMENTO EM MEIO MAGNÉTICO (SINTEGRA) (MÓDULO MEIO MAGNÉTICO)**

Esta seção tem a finalidade de atender as obrigações do fisco estadual e também do fisco federal,



através da IN SRF 86/01, normatizada através do Ato Declaratório executivo No 15 SRF/COFIS de 23/10/01.

O atendimento ao fisco estadual é através dos Convênios ICMS No 57/95 e suas alterações (31/99; 069/02, 142/02, 76/03, 18/04; 19/04, 20/04, 12/05, 15/05...).

Devemos observar que as SEFAZ das unidades federadas, cada vez mais solicitam informações sobre diferentes modalidades de operações praticadas pelos Contribuintes:

- Relação das Operações de Consignação Industrial;
- Relação das Operações com Empresas Comerciais Exportadoras (RS);
- Relação das Operações de Vendas Diretas a Consumidor – Convênio ICMS 51/00;
- Relação das Operações de Prestação de Serviços de Telecomunicações – CAT No 21/01 – SP;
- Relação das Operações de Prestação de Serviços de Telecomunicações – Regime Especial de MG;
- Demonstrativo da Apuração do ICMS - GIM – PB – Registro Tipo 88;
- Relação das Operações de Aquisição de Produtos Agropecuários – RS – Registro Tipo 88;
- Solicitações Especiais da Relação de Produtos – Portaria 460 – BA;
- E muitas outras solicitações das Unidades Federadas.

## MEIO MAGNÉTICO ATO COTEPE 70/05 (MÓDULO MEIO MAGNÉTICO ATO COTEPE 70/05)

Este módulo tem por objetivo permitir que, sejam geradas em meio digital, as informações relativas a documentos fiscais, livros fiscais, lançamentos contábeis, demonstrações contábeis, documentos de informação econômico-fiscais e outras informações de interesse do fisco, com base em layout e especificações técnicas pré-estabelecidas.

Obs.: Até o momento a exigibilidade desta obrigação é pertinente apenas para o Distrito Federal.

## ICMS SETORIAL – TELECOMUNICAÇÕES (MÓDULO ICMS)

Rotinas integrantes do módulo completo – Atendimento as Obrigações do Convênio ICMS 115 e suas alterações.

Permitir aos usuários o atendimento ao convênio ICMS No 115 e suas alterações, bem como as

obrigações acessórias. A MasterSAF implementou um projeto específico para o setor de telecomunicações com as seguintes características:

Importação dos dados para o armazém MasterSAF DW (SAFX42 e SAFX43 – NFST Resumidas).

Geração de arquivos textos para o OLSS.

Oferecer duas opções de meios magnéticos, uma através do DW e uma através do OLSS.

Rotina para processar o resumo das operações para escrituração do livro de saídas e apuração do imposto.

Conjunto de relatórios operacionais referentes às NFST.

Rotina de auditoria e conferência das NFST.

Rotina de apuração contemplando as operações com as NFST.

Emissão dos livros fiscais de entradas e saídas de acordo com o convênio ICMS No 115 (Hash colde) e suas alterações.

Rotina de validação de sequência das NFST.

### ICMS SETORIAL – AUTOMOTIVO (MÓDULO ICMS)

O CONFAZ publicou o convênio ICMS No 51/00, criando um novo processo de Apuração do Imposto - ICMS, nas operações de vendas de veículos novos diretos para o consumidor.

Convênio ICMS 51/00 - Publicado no DOU de 20.09.00. Retificação no DOU de 27.09.00. Alterado pelos Convênios ICMS 03/01, 19/01.

Estabelece disciplina relacionada com as operações com veículos automotores novos, efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor. Em relação às operações com veículos automotores novos, constantes nas posições 8429.59, 8433.59 e no capítulo 87, excluída a posição 8713, da NBM/SH (Nomenclatura Brasileira de Mercadoria/Sistema Harmonizado), em que ocorra faturamento direto ao consumidor pela montadora ou pelo importador, observar-se-ão as disposições deste convênio.

### ICMS SETORIAL - REGIMES ESPECIAIS DE ESCRITURAÇÃO (MÓDULO ICMS)

Neste módulo são disponibilizados os parâmetros para configurar regimes especiais de escrituração e apuração do ICMS referentes às operações de:

Venda Ambulante  
Vendas Fora do Estabelecimento  
Vendas para Entrega Futura, etc...

O MasterSAF DW foi desenhado para atender à apuração do imposto, escrituração dos livros fiscais e obrigações acessórias, de acordo com as legislações fiscais que contemplam a maioria das unidades federadas.

## DEMONSTRATIVO CRÉDITO ACUMULADO – SAICS (MÓDULO SAICS)

Este módulo tem como objetivo emitir uma série de relatórios para demonstração do Crédito Acumulado do ICMS – Operações Incentivadas. Esta obrigação ocorre quando o estabelecimento, relativamente a crédito acumulado, vier a apropriá-lo, recebê-lo em devolução, lançá-lo como excesso de reserva, utilizá-lo, reincorporação ou compensação. Tendo como periodicidade mensal, até o dia 15 do mês seguinte àquele em que ocorrer um dos eventos mencionados.

## GERAÇÃO E EMISSÃO DA GI-ICMS, POR INSCRIÇÃO ESTADUAL

### OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – BAHIA

#### - DMA – BAHIA (MÓDULO GIA-BA)

Este módulo tem o objetivo de atender aos contribuintes do estado da Bahia, gerando o arquivo pré-formatado de acordo com as normas da DMA – Declaração Mensal de Apuração da Bahia.

Os contribuintes inscritos no cadastro estadual, na condição de contribuinte normal, inclusive os optantes pelo regime de apuração do imposto em função da receita bruta, apresentarão, até o dia 07 do mês subsequente a cada período de apuração, a Declaração e Apuração Mensal do ICMS (DMA) e, se for o caso, a Cédula Suplementar da Declaração e Apuração Mensal do ICMS (CS-DMA).

A DMA e, se for o caso, a CS-DMA serão apresentadas pelos contribuintes nas seguintes situações:

- No ato da solicitação de baixa de inscrição ou de retificação de declarações já entregues;
- Até o dia 07 do mês subsequente ao do deferimento, no caso de mudança na condição de contribuinte normal para microempresa, empresa de pequeno porte ou especial, referente à

movimentação econômica não declarada até a data da mudança da condição.

**Observação:** Os contribuintes classificados na CNAE-Fiscal sob o código 6312-6/03 - Depósito de Mercadorias Próprias estão dispensados da apresentação da DMA.

Estão obrigados a apresentar a CS-DMA juntamente com a respectiva DMA, os contribuintes:

- Optantes pela manutenção de inscrição única;
- Autorizados a manter, mediante regime especial, escrituração centralizada;
- Enquadrados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscal (CNAE-Fiscal) como empresa de transportes.

O contribuinte deverá retificar a declaração sempre que essa contiver informações inexatas.

Embasamento Legal: Art. 152 e 333 § 5º do RICMS-BA.

Onde encontrar a legislação: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)

## - GESTÃO DO ICMS – BAHIA (MÓDULO GIA-BA)

Rotinas para atender ao regulamento do ICMS da BA quanto à escrituração do livro especial de apuração do ICMS.

Para efeito de utilização do crédito fiscal acumulado em forma de compensação no regime normal de apuração do imposto a recolher, ou para pagamento das obrigações tributárias decorrentes de deferimento, o contribuinte:

Deduzirão o respectivo valor do saldo existente no registro de apuração do ICMS de uso especial, no item “Outros Débitos”, com a anotação “Utilização de Crédito”; lançará no registro de apuração do ICMS de uso regular:

A crédito, no item “Outros Créditos”, o valor de que cuida o inciso anterior, com a anotação “Crédito acumulado”;

A débito, no item “Outros Débitos”, a quantia a ser compensada na apuração do imposto ou o valor a ser pago em decorrência do regime de deferimento, inclusive os acréscimos tributários incidentes, com as anotações cabíveis.

Nos casos de utilização do crédito fiscal acumulado para os fins de pagamento de débitos decorrentes de importação, denúncia espontânea, autuação fiscal ou antecipação tributária, o respectivo valor será deduzido do saldo existente no registro de apuração do ICMS de uso especial, em face do certificado de crédito do ICMS, sendo para efeito de utilização do crédito fiscal acumulado em forma de compensação



ou para pagamento das obrigações tributárias normais do estabelecimento, o contribuinte deduzirá o respectivo valor do saldo existente no livro especial, reincorporando-o no livro registro de apuração do ICMS de uso regular, no item “007 – Outros Créditos”, com a anotação “Crédito Acumulado”.

Deverá ser emitidos mensalmente o livro especial e a guarda será pelo prazo decadencial.

## OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – RIO DE JANEIRO

### - GIA – RJ (MÓDULO GIA-RJ)

O Módulo deste módulo é parametrizar, gerar e manter os dados necessários para gravação do meio magnético de GIA do Rio de Janeiro.

A GIA-ICMS é uma declaração mensal, cujas informações devem refletir os registros fiscais de cada estabelecimento (na grande maioria dos contribuintes, os lançamentos efetuados no Livro Registro de Apuração do ICMS).

A GIA-ICMS deverá ser preenchida de acordo com as fichas que a compõem, conforme abaixo:

- OPERAÇÕES PRÓPRIAS – Informações relativas à apuração do ICMS das operações próprias do estabelecimento.
- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA – Informações relativas ao ICMS retido, pelos contribuintes substitutos, localizados neste Estado, em favor do Estado do Rio de Janeiro, decorrente de operações internas e pelos responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto por ocasião do recebimento de mercadorias sujeitas à substituição tributária, sem que a retenção tenha sido efetuada.
- OUTROS ICMS DEVIDOS – Informações relativas ao ICMS recolhido em virtude de:
  - Diferencial de Alíquotas na entrada interestadual de mercadoria destinada a consumo ou ativo fixo e na utilização, pelo contribuinte, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outra UF e não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente alcançada pela incidência do imposto.
- OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – Informações relativas às operações de circulação de mercadorias e/ou aquisições ou prestações de serviços interestaduais.
- ZONA FRANCA/ALC – Informações sobre remessas de produtos industrializados de origem nacional, com isenção do ICMS, destinados à Zona Franca de





Manaus/Áreas de Livre Comércio.

- SALDO CREDOR DE EXPORTAÇÃO – Informações dos contribuintes detentores de saldos credores acumulados decorrentes de exportação e dos estabelecimentos que os receberem por transferência.

## - DECLAN IPM – RJ (MÓDULO DECLAN IPM-RJ)

Este módulo tem como objetivo permitir ao usuário a geração da Declaração Anual para Apuração dos Índices de Participação dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Sua funcionalidade é responsável por gerar meio magnético conforme layout definido pela Resolução SER N° 098 de 06/05/04.

A DECLAN – IPM é um documento destinado a apurar o Valor Adicionado a ser utilizado no cálculo dos Índices de Participação dos Municípios no Produto de Arrecadação do ICMS, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal 63/90.

Anualmente, são calculados e publicados no Diário Oficial do Estado, os Índices Provisórios de Participação dos Municípios, que podem ser contestados, pelos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação. Concluída a análise dos recursos apresentados, são calculados e publicados os Índices Definitivos de Participação dos Municípios, os quais são aplicados sobre o total de 25% da arrecadação do ICMS do Estado, para a distribuição prevista no inciso IV do artigo 158 da Constituição Federal de 1998.

O IPM é calculado, para cada Município, na proporção de  $\frac{3}{4}$  em função do Valor Adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território, conforme apurado através da DECLAN – IPM, e de  $\frac{1}{4}$ , em função de critérios definidos na Lei Estadual nº 2.664/96.

A DECLAN – IPM informará os valores das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no território do contribuinte, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil, correspondendo, o resultado, ao valor adicionado.

## OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF - SÃO PAULO

### - GIA – SP (MÓDULO GIA-SP)

O objetivo deste módulo é fazer o atendimento para os contribuintes do Estado de São Paulo, conforme especificação da NOVA GIA (versão 7.0, 7.1 e 7.2), ou Guia de Informação e Apuração do ICMS.



O arquivo pré-formatado é composto por oito tipos de registros. São eles: **Registro Mestre**, **Cabeçalho do Documento Fiscal**, **Detalhes CFOPs**, **Detalhes Interestaduais**, **ZFM/ALC**, **Ocorrências**, **IEs Remetentes** e **DIPAM-B**.

**Detalhamento de CFOP:** CFOP é o Código Fiscal de Operações e Prestações, registrado a cada lançamento feito nos livros fiscais.

Os valores de CFOP, que até a versão 4.0 da GIA eram lançados agrupados, passam a ser detalhados: cada CFOP é lançado individualmente pelo seu valor total das operações ocorridas no período.

**Detalhamento de Operações Interestaduais:** As operações interestaduais têm o seu detalhamento diretamente na Nova GIA, eliminando-se assim totalmente a GINTER.

Quando forem inseridos valores nos CFOPs 2.xx.x (entradas interestaduais) ou 6.xx.x (saídas interestaduais), será exigida a inserção da distribuição dos valores por Estado.

**Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio – ZFM/ALC:** As saídas isentas destinadas à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio passam a ter seus dados inseridos diretamente na GIA, dispensando o preenchimento da declaração em disquete.

#### **DIPAM-B:**

As informações inseridas na ficha de informações para a DIPAM-B serão utilizadas para a apuração do Índice de Participação dos Municípios, através do qual é feito o rateio da parte do ICMS arrecadado que cabe aos municípios.

As empresas enquadradas nos regimes RPA e RES que tenham realizado operações descritas nessa ficha (para a DIPAM-B) informarão obrigatoriamente os dados solicitados no período de referência.

**Apuração do ICMS – Próprio:** Deverá ser informado o tipo de apuração de ICMS como Próprio, se o ICMS for de responsabilidade do praticante da operação (vendas que não estão sujeitas à substituição tributária). Este também é chamado de ICMS Normal.

**Apuração do ICMS com Substituição Tributária:** Destina-se à apuração do Imposto Retido por Substituição Tributária das empresas sujeitas a esse regime de apuração e recolhimento de ICMS.

Com isso, identificamos:

**Contribuinte substituto:** O que é responsável pela apuração e recolhimento do imposto retido por substituição.

**Contribuinte substituído:** O que comercializa (compra e/ou vende) mercadorias sujeitas à substituição tributária, mas que o imposto já tenha sido retido em fase anterior. Este contribuinte não é responsável pela apuração nem pelo recolhimento do imposto retido.

## RESSARCIMENTO E COMPLEMENTO ICMS-ST (MÓDULO RESSARCIMENTO E COMPLEMENTO ICMS ST)

Este módulo tem como objetivo fazer a geração dos dados do ressarcimento / complemento ICMS-ST, de acordo com a Portaria CAT 17/1999 e CAT 63/1999.

## OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – DISTRITO FEDERAL

### - GIM – DF (MÓDULO GIM-DF)

Este módulo tem por objetivo gerar o arquivo pré-formatado da GIM (Guia de Informação Mensal do ICMS), em meio magnético, para atendimento aos contribuintes do estado.

O contribuinte deverá entregar a GIM até o dia 15 de cada mês relativamente ao período de referência imediatamente anterior, de acordo com:

- Montante das operações de entradas e saídas de mercadorias realizadas durante o mês;
- Os créditos e débitos do ICMS lançados em decorrência daquelas operações;
- Imposto recolhido no período ou a ser recolhido no(s) mês(es) seguintes.
- Crédito a ser transferido para o período seguinte;
- ICMS do período: RECOLHIDO e A RECOLHER, de acordo com o regime de pagamento; e,
- Estoque inicial correspondente ao valor das mercadorias constantes do livro Registro de Inventário.

O Contribuinte obtêm os dados para preenchimento da GIM, de acordo com:



- a) Documento de Identificação Fiscal - DIF;
- b) Registro de Inventário, modelo 7;
- c) Registro de Apuração do ICMS, modelo 9, que se constitui num resumo dos lançamentos efetuados nos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas;
- d) Documento de Arrecadação – DAR, modelos I, II.

Embasamento Legal: Decreto nº 21.572, de 29 de setembro 2000, alterado pelo Decreto nº 21.667, de 27 de outubro de 2000.

## - GESTÃO DO ICMS - DISTRITO FEDERAL (MÓDULO GIM-DF)

Legislação referente à apuração do imposto sobre circulação de mercadorias do setor atacadista.

Portaria 293/99 e Meio Magnético.

Apuração do setor atacadista do DF – A secretaria de fazenda do Distrito Federal através de um decreto da SEFAZ definiu a obrigação – “Livro de Apuração do ICMS” num outro formato que o definido pelo CONFAZ. Para isso, nossos usuários deverão seguir as instruções desta obrigação, oferecendo o MasterSAF DW funções para que o usuário parametrize suas operações de acordo com a legislação.

PORTARIA Nº 293, DE 22 DE JUNHO DE 1999.

Publicação – DODF 23/06/99

Publicação – DODF 24/06/99

Alteração – Portaria 434/99

Alteração – Portaria 92/00

Definição: Em substituição ao regime normal de apuração do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, os contribuintes inscritos nas atividades de comércio atacadista ou distribuidor poderão ser autorizados a abaterem, a título de montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores, o equivalente aos seguintes percentuais sobre o montante das operações e prestações de saídas de mercadorias ou serviços com incidência do imposto:

- I – de 7% (sete por cento) até 16% (dezesseis por cento) nas operações ou prestações sujeitas à aplicação de alíquota de 17% (dezessete por cento);
- II – de 2% (dois por cento) até 11% (onze por cento) nas operações ou prestações sujeitas à aplicação da alíquota de 12% (doze por cento);
- III - de 15% (quinze por cento) até 24% (vinte e quatro por cento) nas operações ou prestações



sujeitas à aplicação da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

## OBRIGAÇÕES POR UF – RIO GRANDE DO SUL

### - AIM-RS (MÓDULO APURAÇÃO DOS ÍNDICES DOS MUNICÍPIOS – RS)

Solução para o atendimento ao Art. 175 – IN DRP 45/98 – SEFAZ do Rio Grande do Sul, que exige a entrega da Guia Normativa para Determinação dos Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS – Modelo B.

### - GIA – RS (MÓDULO GIA-RS)

O objetivo deste módulo é fazer a geração dos dados necessários para gravação do meio magnético e emissão dos relatórios de acompanhamento, para envio a secretária de fazenda.

Neste módulo o usuário poderá fazer a parametrização, manutenção e geração dos seguintes quadros e anexos:

- Quadro A - Resumo das operações e prestações do mês de referência;
- Quadro B - Apuração do ICMS;
- Quadro C - Informações Econômicas;
- Anexo I - Discriminação das Entradas;
- Anexo II - Discriminação dos Créditos recebidos por Transferência;
- Anexo III - Créditos Presumidos;
- Anexo III.A - Créditos Fiscal – ECF – Detalhamento;
- Anexo IV - Créditos por Compensação por pagamentos indevidos;
- Anexo V - Discriminação das Saídas;
- Anexo V.A - Saídas Isentas ou não Tributadas – Detalhamento;
- Anexo V.B - Outras Saídas – Detalhamento;
- Anexo VI - Discriminação dos Saldos Credores Transferidos;
- Anexo VII - Resumo das operações e prestações com Substituição Tributária, Exceto Diferimento;
- Anexo VII.A - Discriminação das Entradas com Substituição Tributária, Exceto Diferimento;
- Anexo VII.B - Discriminação das Saídas com Substituição Tributária, exceto diferimento;
- Anexo VIII - Pagamentos de ICMS efetuados no mês, relativos a esta referência;



- Anexo IX - Discriminação dos débitos vencidos na ocorrência do fato gerador e não pagos;
- Anexo X - Discriminação do ICMS a Recolher, inclusive saldo devedor acumulado;
- Anexo XI - Operações e Prestações Interestaduais;
- Anexo XII - Operações e Prestações Internacionais.

## - GESTÃO DO ICMS - RIO GRANDE DO SUL (MÓDULO GIA-RS)

O regulamento do ICMS do RS prevê na escrituração dos livros fiscais a obrigatoriedade de averbação de créditos e débitos especiais para serem reconhecidos e homologados na secretaria de fazenda.

Esses créditos e débitos especiais devem ainda ser lançados nos livros fiscais de registro de entradas (créditos especiais), no livro registro de saídas (débitos especiais) e no livro de apuração do imposto, os lançamentos tanto dos créditos especiais como dos débitos especiais.

A escrituração desses lançamentos especiais altera o layout dos convênios ICMS 57/95 e suas atualizações, por isso, o MasterSAF DW contempla através desta seção, este atendimento às obrigações dos livros fiscais do RS.

Lançamentos de Créditos e Débitos Especiais: Rotina para que os usuários façam os lançamentos desses créditos e débitos especiais que são destinados a:

- Escrituração do livro registro de entradas, onde serão compilados para a totalização dos créditos;
- Escrituração do livro registro de saídas, onde serão compilados para a totalização dos débitos;
- Escrituração do livro de apuração do ICMS, onde serão compilados para que os contribuintes possam homologar na secretaria de fazenda esses valores, no processo de apuração do imposto.

## OBRIGAÇÕES POR UF - SANTA CATARINA

### - GIA- SC (MÓDULO GIA-SC)

O objetivo deste módulo é fazer a geração dos dados necessários para gravação do meio magnético e emissão dos relatórios de acompanhamento, para envio a secretária de fazenda.

Neste módulo o usuário poderá fazer a manutenção e geração, das informações solicitadas pela Secretaria de Fazenda do Estado de Santa Catarina, com relação às informações da Apuração do ICMS, de acordo com os layout's das seguintes Portarias: Portaria 137/1992, Portaria 159/1999, Portaria 114/2000, Portaria 237/2000, Portaria 211/2000.

## - DIME-SC (MÓDULO DIME-SC)

A Declaração de Informações do ICMS e do Movimento Econômico (DIME) é uma obrigação em meio magnético, criada pelo Estado de Santa Catarina, com o objetivo de unir em um único arquivo magnético, informações antes separadas nas obrigações acessórias: GIA e DIEF. Este novo arquivo, mais abrangente e detalhado, virá a substituir integralmente a apresentação destas obrigações, a partir do ano de 2005 (GIA) e 2006 (DIEF). Este módulo prevê as rotinas necessárias para obtenção de dados e formatação conforme definição da obrigação em questão.

## - DIEF – SC (MÓDULO DIEF- SC)

A Declaração de Informações Econômico-Fiscais -"DIEF ANUAL", é um documento cujas informações são utilizadas para fins de apuração dos índices de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS, bem como para fornecer subsídios às políticas fiscal e econômica dos governos Estadual e Federal.

As instruções referentes à DIEF ANUAL encontram-se no RICMS/SC. Constitui-se este documento em cópia fiel das informações contidas nos livros fiscais, especialmente no livro Registro de Apuração do ICMS.

A legislação aplicável à escrituração destes livros servirá de referência à interpretação dos conceitos fiscais e contábeis atinentes às operações lançadas na DIEF.

São obrigados a apresentar DIEF ANUAL todos os estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CCICMS), mesmo aqueles que não tiveram movimento no ano, porém, encontrem-se ativos no respectivo Cadastro de Contribuintes.

## OBRIGAÇÕES POR UF - CEARÁ

### - DIEF – CE (MÓDULO DIEF-CE)

A Declaração de Informações Econômico-Fiscais – "DIEF ANUAL", é um documento cujas informações são utilizadas para fins de apuração dos índices de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS, bem como para fornecer subsídios às políticas fiscal e econômica dos governos Estadual e Federal.

A DIEF é uma declaração que contém um conjunto de informações que deverão ser prestadas à SEFAZ-CE pelo contribuinte, mensal ou anualmente, dependendo de seu regime de recolhimento, quer seja

usuário ou não de processamento eletrônico de dados.

## OBRIGAÇÕES POR UF – MINAS GERAIS

### - VAF – MG - VALOR ADICIONADO FISCAL (MÓDULO VAF-MG)

Solução para atendimento à Obrigação Fiscal DAMEF – VAF A – GI/ICMS de Minas Gerais.

Esta obrigação destina-se à apuração das receitas do Contribuinte para fins de participação no Valor do ICMS pelos Municípios, referente ao exercício de 2002.

### - GIA MG (MÓDULO GIA-MG)

Este módulo tem por objetivo gerar o arquivo pré-formatado da DAPI em meio magnético, para atendimento aos contribuintes do Estado de Minas Gerais enquadrados como:

- Débito e Crédito;
- Isento ou Imune;
- Micro Produtor Rural;
- Produtor Rural de Pequeno Porte;
- Microempresa;
- Microempresa Inscrição Coletiva;

Esta é uma obrigação mensal para demonstrar o movimento econômico e fiscal dos contribuintes do ICMS e o módulo permite ao usuário fazer a geração e manutenção da DAPI.

## OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – PARAÍBA

### - GIM – PB (MÓDULO GIM-PB)

Este módulo tem por objetivo gerar o arquivo pré-formatado da GIM (Guia de Informação Mensal da Paraíba), em meio magnético, para atendimento aos contribuintes do estado, de acordo com Artigo 263, Decreto 21713 - 05/02/01 e atualizações.

Permitindo ao usuário fazer a manutenção e a geração da apuração dos valores para o Tipo de Registro 88, de acordo com:



- Detalhe 01 – Crédito de ICMS
- Detalhe 02 – Débito de ICMS
- Detalhe 03 – Transferência de Créditos
- Detalhe 04 – Informações Complementares
- Detalhe 05 – Dados do Contador
- Detalhe 06 – Dados Anuais da GIM

## OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – PARANÁ

### - GIA – PR (MÓDULO GIA-PR)

O Módulo Obrigações Acessórias por UF - PR tem como objetivo gerar a GIA em meio Magnético, ou seja, para atendimento a Guia de Informação e Apuração do ICMS em Meio Magnético – GIA, Art. 231 do Cap. VII do RICMS – PR.

### - DFC – PR (MÓDULO DFC-PR)

A Declaração Fisco-Contábil (DFC) é o demonstrativo anual das operações de entradas e saídas de mercadorias e serviços abrangidos pelo Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, previsto no artigo 234 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 5.141/2001, atendendo ao disposto no artigo 46 da Lei nº 11.580/96, necessário ao cálculo do Índice de Participação dos Municípios no produto de arrecadação deste imposto.

Devem constar no DFC todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado – CAD/ICMS, mesmo que não existam valores a serem informados.

## OBRIGAÇÕES POR UF – PE

### - GESTÃO DO ICMS – INCENTIVOS FISCAIS DE PERNAMBUCO (MÓDULO PRODEPE)

Suporte às operações de empresas enquadradas nas normas do PRODEPE, de acordo com a PORTARIA SF Nº 239 Em 14.12.2001, Lei nº 11.675, de 11.10.99, alterada pelas Leis nº 11.937, de 04.01.2001, e 12.075, de 02.10.2001 e regulamentada pelo Decreto nº 21.959, de 27.12. 99 e alterações.

Os benefícios do PRODEPE são os seguintes:

Relativamente aos Produtos Incentivados (PI) fabricados por empresa industrial:

1. Crédito presumido a ser utilizado na apuração do ICMS normal;
2. Financiamento de parcela do ICMS normal, para aquele contribuinte que tenha optado pela manutenção desse benefício, conforme previsto na Lei nº 11.937, de 04.01.2001;
3. Crédito presumido do ICMS, limitado ao valor do frete, nas saídas para unidade da federação localizada fora do nordeste, a ser utilizado na apuração do ICMS normal;

Relativamente aos PI importados do exterior por comerciante atacadista:

1. Financiamento de parcela do valor da importação;
2. Crédito presumido do ICMS sobre parcela do valor da importação;
3. Deferimento do ICMS-Importação e crédito presumido na saída subsequente;

Relativamente aos PI comercializados por central de distribuição:

1. Crédito presumido nas entradas por transferência de indústria localizada em outra unidade da federação, limitado ao valor do frete, a ser utilizado na apuração do ICMS normal;
2. Crédito presumido do ICMS nas saídas para outra unidade da federação, a ser utilizado na apuração do ICMS normal;

O beneficiário industrial e aquele enquadrado como central de distribuição deverá:

Adotar escriturações distintas, mantendo um conjunto dos livros Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS-RAICMS específico Lançar nos livros respectivos as Notas Fiscais segundo as regras gerais de escrituração;

Relativamente aos livros fiscais mencionados:

1. Adotar a série "A" quando se tratar de escrituração de produtos não incentivados;
2. Adotar a série "B", utilizando uma subsérie diferente para cada conjunto distinto de livros
3. Colocar, na folha destinada ao termo de abertura, após o número de ordem, a letra designativa da série, seguida do número correspondente à respectiva subsérie;
4. Observar detalhamento específico no quadro "Deduções" do RAICMS.

Estamos contemplando também através deste módulo o FECEP – Fundo Estadual de Combate e

Erradicação da Pobreza, de acordo com a LEI Nº 12.523, DE 30/12/03.

## - SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DE PERNAMBUCO (MÓDULO SEF-PE)

O objetivo deste módulo é o atendimento a nova obrigação acessória, introduzida na legislação tributária estadual de Pernambuco, a partir da publicação da Lei 12.333 (23/01/03), com efeito retroativo a partir de 01/01/03, conforme a regulamentação pelo Decreto 25.372 de 09/04/03, sendo a sua formatação definida pela Portaria 73 de 30/05/03 e atualizações que consiste na geração do arquivo magnético, conforme manual de orientação da SEFAZ-PE.

Este arquivo conterá todos os dados necessários para os contribuintes do Estado de Pernambuco (CACEPE), inscritos sob o regime normal de apuração, e que cumpram as obrigações relativas às informações econômico-fiscais, os benefícios fiscais do PRODEPE e a escrita fiscal mensal, concentrando as funções atuais dos Aplicativos GIAM, SINTEGRA e GIAF.

O arquivo SEF será composto por:

Dados de Identificação do Contribuinte;

Registro de Entradas – RE;

Mapa-Resumo de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF;

Registro de Saídas – RS;

Registro de Apuração do ICMS – RAICMS;

Registro de Inventário – RI;

Registro de Observações – RO;

Guia de Informação e Apuração do ICMS – GIAM;

Guia de Informação a Apuração de Incentivos Fiscais e Financeiro – GIAF;

Registro do Sintegra.

A geração do arquivo magnético para atendimento a SEF-PE será uma substituição integral das obrigações até então previstas, de forma completa e inovadora no histórico dos procedimentos fiscais de escrituração fiscal, em relação à dispensa de impressão e guarda dos livros e declarações impressas em papel.

## OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – PIAUÍ



### - GIM – PI (MÓDULO GIM-PI)

O Módulo Obrigações Acessórias por UF – PI tem como objetivo fazer a geração do arquivo pré-formatado da GIM – PI (Guia de Informação Mensal do ICMS – Versão 2.0.0.1), para atender aos seus contribuintes conforme layout fornecido pela secretaria do Piauí.

### OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR UF – MATO GROSSO DO SUL

#### - GIA – MS (MÓDULO GIA-MS)

O Módulo Obrigações Acessórias por UF - MS tem como objetivo parametrizar, gerar e manter os dados necessários para gravação do meio magnético de GIA do Mato Grosso do SUL de acordo com o layout estabelecido pela Secretaria da fazenda daquele estado.

### OBRIGAÇÕES POR UF – SERGIPE

#### - DIC – SE (MÓDULO DIC-SE)

Conforme Portaria 616/03 publicada no Diário Oficial de 11/07/03 – Versão 1.5.0, este procedimento legal tem por finalidade, exigir dos contribuintes do ICMS, a entrega de arquivo magnético, compostos pelos dados econômico-fiscais das empresas, segundo layout específico, a partir do Convênio 57/95 e suas alterações, acrescido de alguns registros específicos para os contribuintes do Estado de Sergipe. Estabelece modelos distintos, DIC-Completa para contribuinte normal e DIC-Simplificada para contribuintes com inscrição no SIMFAZ e para os prestadores de serviços.

A DIC é um conjunto de informações prestadas à SEFAZ pelo contribuinte, mensal ou anualmente, dependendo das características do contribuinte declarante, usuário ou não de processamento eletrônico de dados, extraídas dos documentos fiscais que acobrem as suas transações comerciais de entradas e saídas de bens, mercadorias e prestação serviços bem como de sua movimentação tributária e financeira.

### OBRIGAÇÕES POR UF – GOIÁS

#### - DPI-GO DECLARAÇÃO PERIÓDICA DAS INFORMAÇÕES (MÓDULO DPI-GO)



Tem como objetivo parametrizar e gerar os dados necessários para gravação do meio magnético, ou seja, gerar a DPI, versão 20 com validade 28/02/2004, para atendimento as empresas classificadas como Normal ICMS, gerando a DPI-GO com periodicidade mensal e por estabelecimento.

#### - GIA-GO (MÓDULO GIA-GO)

Este módulo tem por objetivo gerar o arquivo pré-formatado com as informações da AMTEL (Arquivo Magnético Telecomunicações), em meio magnético, para atendimento aos contribuintes do estado, de acordo com a Instrução Normativa Nº 566/02 - GSF, de 27 de Setembro de 2002.

#### OBRIGAÇÕES POR UF – ALAGOAS

##### - DAC-AL (MÓDULO DAC-AL)

O objetivo deste módulo é gerar a Declaração de Atividades do Contribuinte do Estado de Alagoas - DAC.

Este módulo irá gerar a DAC-AL apenas para empresas com classificação Normal. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresa, Produtor Rural, Microempresa Ambulante não estão sendo contempladas neste momento no MasterSAF DW. O módulo inicialmente estará sendo liberado somente para geração de periodicidade mensal, posteriormente será liberada a DAC-AL anual.

#### OBRIGAÇÕES POR UF – ESPÍRITO SANTO

##### - DIA – ES - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS (MÓDULO DIA-ES)

Tem como objetivo gerar arquivos magnéticos no formato definido pela DIA do Espírito Santo versão 7.11 estabelecida pela SEFAZ-ES. Tendo como base legal a Lei 7.000/01 (ART. 731) – Decreto 1.090-R – de 25/10/2002, que prevê o atendimento de contribuintes normais, através da DIA-ICMS.

O descumprimento desse atendimento legal implica na atuação da empresa e pagamento de multa.

#### OBRIGAÇÕES POR UF – PARÁ

## - DIEF – PA - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS (MÓDULO DIEF-PA)

Tem como objetivo gerar o arquivo da DIEF, versão 3.0.1, para serem validados e transmitidos pela internet para a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

A Declaração de Informações Econômico-Fiscais tem como finalidade permitir a Administração Tributária do Estado do Pará, conhecer dados das operações e/ou prestações sujeitas à incidência do ICMS bem como as prestações e/ou prestações com imunidade ou isenção de imposto, promovidas por pessoas naturais e jurídicas cadastrados no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria Executiva da Fazenda.

O uso dessas informações por parte da SEFA serve como subsídio básico para cálculo do índice de valor agregado dos municípios, informação essa que é utilizada para definir o valor do repasse que o Estado faz para cada município paraense da sua cota parte do ICMS.

A não apresentação da DIEF, dentro do prazo previsto e ainda a omissão ou fornecimento de dados incorretos, constitui infração, sujeitando-se o contribuinte à penalidade prevista nas alíneas "a" e "b", do Inciso VIII do artº 78 da Lei Estadual nº 5.530 de 05/01/98, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 6.429, de 27 de dezembro de 2001.

## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS POR UF – MATO GROSSO

### - GIA - MT (MÓDULO GIA-MT)

Tem como objetivo fazer a geração dos arquivos magnéticos no formato definido pela GIA-ICMS Eletrônica – versão 3.07 estabelecida SAFAZ-MT, conforme Portaria Nº 89 SEFAZ, DE 06/08/2003 (DO-MT, DE 18/08/2003).

## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS POR UF - RIO GRANDE DO NORTE

### - GIM – RN (MÓDULO GIA-RN)

Tem como objetivo fazer a geração do meio magnético da Obrigação Fiscal GIM (Guia Informativa

Mensal do ICMS), para atendimento aos contribuintes da Secretária de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte.

### 2.3. - MÓDULOS MUNICIPAIS

#### CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS (MÓDULO CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS)

Quando um contribuinte do tipo pessoa jurídica inscreve-se no cadastro de contribuintes municipais (inscrição municipal), cadastro de pessoas jurídicas, já estará obrigado a cumprir um conjunto de obrigações, definidos nas legislações municipais- ISSQN.

O módulo de controle das obrigações municipais propicia ao usuário MasterSAF DW cadastrar todas as obrigações de um estabelecimento para com o fisco municipal. Para cada uma das obrigações, o usuário irá informar um conjunto de parâmetros tais como: periodicidade, formas de enfeixamento dos livros fiscais, etc...

O acesso e controle são visualizados através do mapa de controle de atendimento as obrigações. Além disso, é disponibilizada uma função para que o responsável autorize o fechamento de cada obrigação, liberando o sistema para escriturar o período seguinte. Este controle permite ainda, que não sejam escriturados livros sem o anterior estar correto.

Permite ainda, para quem tem as autorizações especiais, reabrir e reemitir uma obrigação se for o caso.

#### APURAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO ISSQN – MOVIMENTO ECONÔMICO (MÓDULO DES-SP)

As rotinas de ISSQN – Movimento Econômico tem as seguintes características:

- Somente para as empresas que não tem o ISSQN equiparado a construção civil;
- Apuração do ISSQN referente ao movimento econômico;
- Apuração do ISSQN referente à substituição tributária;
- Apuração do ISSQN referente à contratação de serviços de terceiros pessoa-física.

Um município pode determinar em sua legislação que os serviços tomados são de responsabilidade dos tomadores ou ainda que somente alguns tipos de serviços do município são regidos por substituição tributária.

Além disso, na legislação municipal, pode ocorrer uma situação que seja possível à recuperação de



ISSQN referente a notas fiscais canceladas de períodos anteriores.

Portanto, a parametrização para a apuração para cada município, é um dos pontos básicos para que os dados apurados sejam apurados de acordo com a legislação de cada município.

A apuração referente ao movimento econômico refere-se a prestação dos serviços executados pelo estabelecimento, verificando-se se o serviço prestado é normal ou de substituição tributária.

O sistema calcula o ISSQN de terceiros, se for o caso, como é determinado na legislação do RJ e deve fazer parte do livro de registro do ISSQN, que também deve ser parametrizado.

Após a apuração do ISSQN o usuário poderá gerar as listagens para conferência da apuração que são as seguintes:

- Listagem Movimento Econômico;
- Listagem de Cancelamentos de Exercícios Anteriores;
- Listagem de ISSQN de Substituição Tributária;
- Listagem ISSQN de Terceiros (RPA e Outros);
- Listagem da Apuração – Demonstrativo Apuração Movimento Econômico;
- Listagem da Apuração – Demonstrativo Apuração ISSQN de Terceiros.

## APURAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO ISSQN – EQUIPARADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL (MÓDULO ISS)

Esta funcionalidade é destinada aos estabelecimentos que operam com ISSQN movimento econômico e ISSQN equiparados à construção civil. Nesse caso desenvolvemos uma rotina que envolve as duas operações relativas à apuração do ISSQN.

No que se refere ao ISSQN movimento econômico e ISSQN de substituição tributária é dado o mesmo tratamento que o já descrito no item anterior.

No que se refere à ISSQN equiparado à construção civil, observam-se as regras específicas.

É importante ressaltar, que o sistema tem um controle (conta corrente) referente à sub-empresas, para os municípios que permitem o abatimento dessas operações, e que deve estar parametrizado no cadastro do município. Esse controle de abatimento obedece a parâmetros que informados pelo usuário, tais como: períodos de abatimento, limite de abatimento por exercício de apuração.

O sistema também controla através de conta corrente, os impostos a recolher, observando limites mínimos, se forem determinados na legislação do município.

## DECLARAÇÃO INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS ISSQN DIF – RJ (MÓDULO DIF-RJ)





**- NOVO**

O módulo Declaração de Informações Econômico Fiscais tem como objetivo permitir ao usuário gerar o arquivo da DIEF referentes à movimentação mensal relativa ao ISSQN, considerando Documentos Fiscais de Entradas/Saídas (serviços prestados e tomados de terceiros), para serem validados e transmitidos para a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

**DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS (MÓDULO DMS CAMPO GRANDE) - NOVO**

Trata-se da geração e transmissão de arquivo digital, contemplando as informações referentes às operações de prestações ou contratações de serviços (ISS), no Município de Campo Grande - MS, conforme o modelo definido pelo programa gerador disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Decreto nº 8.481/02; Lei Complementar nº 09/96 alterada pela Lei Complementar nº 59/03.

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS – RECIFE (MÓDULO DS RECIFE)**

Este módulo tem como objetivo permitir a geração do arquivo pré-formatado para atendimento a DS (Declaração de Serviços), instituída pelo Decreto Nº 18409 e solicitação da Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade do Recife. Permitindo aos contribuintes do ISS do município simplificar o cálculo do imposto e manter-se constantemente em dia com suas obrigações fiscais.

**DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – SALVADOR (MÓDULO DMS SALVADOR)**

Tem como objetivo fazer o atendimento ao DMS (Declaração Mensal de Serviços), que deverá ser entregue por prestadores e tomadores de serviço. Os contribuintes obrigados a prestar a DMS enviarão para a SEFAZ, mensalmente, através do Programa DMS, informações sobre a utilização do seu documentário fiscal, serviços tomados, movimento econômico, deduções realizadas para apuração da base de cálculo do ISS e dados cadastrais, tendo, em contrapartida, uma ferramenta que irá simplificar e facilitar o cumprimento de suas obrigações tributárias.

**DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS – DISTRITO FEDERAL (MÓDULO DMSP DF)**

Este módulo tem como objetivo permitir ao usuário fazer o atendimento a DMSP – Declaração Mensal de Serviços Prestados, estabelecida pelo SEFAZ-DF, conforme Decreto Nº 16.128 de 06/12/1994 (RISS).

A Declaração Mensal de Serviços Prestados – DMSP é o documento através do qual o Contribuinte informa:

- a) A receita bruta relativa aos serviços prestados pelo Contribuinte;
- b) O total das deduções por sub-empregadas e/ou materiais empregados;
- c) A receita relativa aos serviços não tributáveis;
- d) A receita líquida tributável;
- e) Imposto líquido a recolher;
- f) Os pagamentos feitos a terceiros, por serviços tomados (com ou sem retenção do ISS na fonte);
- g) Imposto retido na fonte, a recolher.

A não apresentação da DMSP implica no pagamento de multa equivalente a cinco UPDF (Unidade Padrão do Distrito Federal).

As declarações deverão ser gravadas em disquetes, e em seguida, entregue em qualquer agência de atendimento da Subsecretaria da Receita, junto com o recibo de entrega emitido pelo programa.

A DMSP será entregue até o dia 15 de cada mês relativamente ao período de referência imediatamente anterior.

## MEIO MAGNÉTICO DO ISS DO ESTADO DE SP (MÓDULO DES-SP)

O objetivo deste módulo é possibilitar ao usuário atendimento a Secretaria Municipal de São Paulo para escrituração dos Livros Fiscais de ISS, via meio magnético.

Todos os contribuintes prestadores de Serviço e Pessoas Jurídicas Tomadoras de Serviços de Terceiros estabelecidos no Município de São Paulo são abrangidos por esta obrigação.

### Fundamentação Legal:

Decreto Municipal nº 42.836/03 – Regulamento do ISSQN- (revoga o Decreto 24.470/86);

Lei 13.476/02 e Portaria SF 015/03 – obrigação acessória do ISSQN-SP (DES - meio magnético)

